

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO
PRAZO DE 120 DIAS, APURAR O TRÁFICO DE DROGAS NO ESTADO DE
MINAS GERAIS, CONFORME SUSPEITAS DENUNCIADAS PELA IMPRENSA
NA CIDADE DE JUIZ DE FORA, AS CAUSAS DA FUGA DO TRAFICANTE
FERNANDO BEIRAMAR, ALÉM DA CRESCENTE E NOTÓRIA
DEPENDÊNCIA DE JOVENS, ESPECIALMENTE NAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA, BEM COMO O AUMENTO DA CRIMINALIDADE DETERMINADA
PELA DEPENDÊNCIA DE TÓXICOS

Sumário

1 - Objetivos, constituição e histórico dos trabalhos

1.1 - Objetivos

1.2 - Constituição

1.3 - Histórico

2 - O uso de drogas como fato político, social e cultural

3 - A prevenção e o Sistema Estadual Antidrogas

3.1 - O sistema estadual

3.2 - A legislação estadual

4 - Polícia e justiça no combate ao narcotráfico

4.1 - Prevenção e repressão: os dois pilares sobre os quais se assenta o combate ao

narcotráfico

4.2 - O papel institucional da Polícia, do Ministério Público e das Forças Armadas na ação antidrogas

4.3 - Fatores que têm dificultado o combate ao narcotráfico

5 - O uso e o comércio ilegal de drogas em Minas Gerais

6 - Resultados imediatos dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito

6.1 - Algumas das mais importantes investigações

6.2 - Síntese dos resultados já obtidos a partir das investigações

7 - Conclusões

7.1 - Considerações gerais

7.2 - Propostas

8 - Anexo

1 - Objetivos, Constituição e Histórico dos Trabalhos

1.1 - Objetivos

A Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, constituída a partir de requerimento do Deputado Agostinho Silveira e outros aprovado na reunião ordinária de 18/11/99, tem como objetivo apurar, no prazo de 120 dias, o tráfico de drogas no Estado de Minas Gerais, conforme suspeitas denunciadas pela imprensa na cidade de Juiz de Fora, as causas da fuga do traficante Fernando

Beiramar, além da crescente e notória dependência de jovens, especialmente nas escolas da rede pública, bem como o aumento da criminalidade determinada pela dependência de tóxicos.

1.2. Constituição

Para compor a CPI, foram indicados os seguintes membros:

Efetivos: Rogério Correia (PT), relator - Marcelo Gonçalves (PDT), Presidente - Paulo Piau (PFL), Vice-Presidente - Antônio Andrada (PSDB), substituído por Carlos Pimenta (PSDB) - José Henrique (PMDB) - Marco Régis (PPS) - Sargento Rodrigues (PSB). Suplentes: Adelmo Carneiro Leão (PT) - Cabo Morais (PL) - Eduardo Brandão (PMDB) - Elaine Matozinhos (PSB) - Hely Tarquínio (PSDB) - João Batista de Oliveira (PDT) - Luiz Menezes (PPS).

1.3 - Histórico dos trabalhos

Em 25/11/99, em sessão solene, instalou-se a CPI, para a qual foram eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o relator. Foram realizadas mais de 50 reuniões formais além de viagens para diligência e oitiva de testemunhas. A Comissão ouviu, ao todo, 121 pessoas, entre convidados e depoentes.

Uma das primeiras atividades da CPI foi receber a visita oficial dos membros da CPI Nacional do Narcotráfico para trocar idéias e obter a sintonia perfeita entre os trabalhos da Comissão da Câmara dos Deputados e a instituída nesta Assembléia Legislativa.

Para traçar o rumo dos trabalhos, foram ouvidas, nas primeiras reuniões, autoridades detentoras de missões institucionais ligadas ao combate ao narcotráfico e especialistas que se têm ocupado da questão. Na ocasião, apresentaram suas considerações os Srs. Eduardo Morato da Fonseca, Procurador da República; André Estêvão Ubaldino, Promotor de Justiça do Estado; Arlindo Coutinho Júnior e William Leroy, membros da Corregedoria da Secretaria da Segurança Pública do Estado; Oswaldo Roberto Varella, da Delegacia de Polícia Federal; Rogério Marcos Gonçalves Gomes e Cláudio Dornelas, da Delegacia de Repressão ao Entorpecente da Polícia Federal, e Nilton Ribeiro, Superintendente da Polícia Civil.

Foram ouvidos, ainda, os Coronéis da PMMG Ari de Abreu e Valdelino Leite da Cunha.

Entre os especialistas de renome nacional e internacional ouvidos pela Comissão encontram-se os Srs. José Elias Murad, Cláudio Chaves Beato Filho, Amaury Costa Inácio da Silva, Ana Marta Lobosque e Luzia Lamounier.

A CPI contou também com a colaboração do Sr. Getúlio Bezerra Santos, Diretor de Planejamento da Delegacia de Repressão aos Entorpecentes da Polícia Federal, em Brasília, e do ex- Secretário da Segurança Pública do Rio de Janeiro, Deputado Estadual Hélio Luz, sob a forma de valiosas exposições sobre o tema.

No que se refere à investigação de denúncias, os trabalhos se desenvolveram principalmente em torno de seis núcleos: apuração das causas da fuga do traficante Fernandinho Beiramar e apuração de denúncias vinculadas ao narcotráfico em cada uma

das seguintes regiões e cidades mineiras, a saber, Triângulo, Governador Valadares, Montes Claros. O quinto núcleo foi constituído pela investigação das circunstâncias em que ocorreram fugas de traficantes na Penitenciária Dênio Moreira, em Ipaba. O sexto núcleo consistiu nas investigações do narcotráfico no Sul de Minas. Nele se destacaram os trabalhos a respeito da apreensão de uma tonelada de maconha na divisa de Caconde, SP, e Muzambinho, MG, o que provocou investigações sobre o Sr. Aquiles Caetano e as averiguações sobre fuga de presos em Passos. Nos últimos dias, um dos responsáveis pelo resgate dos detentos, Marcelo José Antônio, foi capturado na cidade de Cacoal, RO.

No que se refere à fuga de Fernandinho Beiramar e a suspeitas de facilitação de fugas no sistema prisional de Belo Horizonte, foram ouvidas cerca de 15 pessoas em seis reuniões.

As denúncias de narcotráfico no Triângulo Mineiro foram feitas em nove reuniões, várias delas realizadas na própria região, sendo uma em Uberaba, para debater os temas da CPI com a comunidade local.

Foram investigados fatos relacionados aos Municípios de Araporã, Campina Verde, Iturama, Monte Carmelo, São Francisco de Sales, Uberaba e Uberlândia, e ouvidos mais de 20 depoimentos.

Realizaram-se oito reuniões para apuração dos fatos relacionados ao narcotráfico ocorridos em Governador Valadares e região, durante as quais depuseram cerca de 20 pessoas. Boa parte dos trabalhos desenvolveu-se nos locais onde supostamente ocorreram

os fatos objeto das denúncias. Outras reuniões foram dedicadas à averiguação de irregularidades na Penitenciária Francisco Floriano de Paula, situada naquele município.

A ação da CPI, no tocante a denúncias sobre ilícitos relacionados ao tráfico que teriam ocorrido em Montes Claros, desenvolveu-se durante mais de uma dezena de reuniões em que foram ouvidos cerca de 30 depoentes. Por 5 vezes, a Comissão deslocou-se até a referida cidade.

A CPI trabalhou também na investigação de denúncia de facilitação da fuga de traficantes na Penitenciária Dênio Moreira, em Ipaba. Prestaram depoimento sete pessoas.

Um dos casos investigados pela Comissão estava relacionado com o tráfico de drogas na região de Itabira e de Nova Era. O ponto de partida foi uma prisão em flagrante efetuada pela Polícia Federal no estacionamento do Carrefour-Contagem. Sobre a questão foram ouvidos cinco depoentes.

Finalmente, merece menção um acontecimento que não consumiu maiores energias da CPI, mas exigiu um tratamento adequado e rigoroso já que se tratava de possível envolvimento de um de seus membros com uma suposta compra e um suposto consumo de cocaína.

O episódio ocorreu na madrugada de 1º/1/2000, na cidade de Barbacena. O Deputado Antônio Carlos Andrada alegou que poderia ter sido envolvido em um “flagrante preparado”, cujo objetivo seria desmoralizá-lo como Deputado e membro desta Comissão.

A CPI tomou conhecimento dos fatos e concluiu que:

a) o acontecimento em si, estando já sob inquérito da Polícia Civil a pedido do próprio parlamentar, por suas características e dimensão local, dispensaria um trabalho mais aprofundado de investigação;

b) não fosse pela presença de um Deputado, o episódio nem sequer seria objeto de análise desta CPI;

c) o Deputado Antônio Carlos Andrada não incorreu em nenhuma transgressão às normas que regem o instituto do decoro parlamentar, e a Comissão nada apurou que pudesse incriminá-lo.

Assim, esta Comissão, sem prejuízo das averiguações que possam estar sendo feitas por órgãos policiais, considerou encerrado o incidente, já que o próprio Deputado solicitou seu afastamento dos trabalhos da CPI.

2 - O uso de drogas como fato político, social e cultural da atualidade

Esta CPI promoveu reunião específica, na qual foram ouvidos especialistas, com o propósito de situar a questão das drogas no plano social. Compôs-se assim, nessa preparação, um quadro cujos elementos teóricos serviram para embasar as discussões posteriores. A seguir, faremos algumas considerações, fundamentadas, em grande parte, nas idéias apresentadas nessa ocasião, idéias das quais esse relato pretende resgatar as principais.

De início, devemos observar a existência de uma grande variedade de definições que permeiam o assunto referente às drogas, muitas vezes causando confusões pelo seu

uso indevido. Vários conceitos de droga podem ser encontrados na literatura científica, como, por exemplo: “toda substância que, introduzida no organismo vivo, pode modificar uma ou mais de suas funções”; “qualquer substância química ou mistura de substâncias, distinta das necessárias em condições normais para a conservação da saúde, cuja administração modifica as funções biológicas e a estrutura do organismo”; “substância usada para tratar ou aliviar enfermidades ou com propósitos não terapêuticos”; “substância que induz a auto-administração e que tem a propriedade de causar intensos efeitos de reforço, com conseqüentes efeitos prejudiciais à saúde ou à função social”.

Interessa-nos aqui o conceito da chamada droga de abuso, assim definida pela Organização Mundial de Saúde - OMS -: “É uma substância que age nos mecanismos de gratificação do cérebro, provocando efeitos estimulantes, euforizantes e/ou tranqüilizantes”.

Durante a exposição realizada para esta Comissão, a Dra. Ana Marta Lobosque propôs que se considerassem drogas as substâncias que interferem na atividade cerebral causando sensações agradáveis, efeito subjetivamente vivenciado como relaxante ou excitante, o que pode levar ao uso compulsivo.

As drogas podem ser classificadas, de acordo com o efeito que têm sobre o sistema nervoso central, em: depressoras (álcool, barbitúricos, benzodiazepínicos, opiáceos, solventes), estimulantes (anfetaminas, cocaína), perturbadoras (mescalina, maconha, psilobina, LSD).

As diversas espécies de drogas apresentam diferentes potenciais de risco. Com relação a estes, podemos considerar as reações que ocorrem em razão da abstinência da droga, as alterações psíquicas e orgânicas que surgem com o seu uso, os riscos sociais e, mais recentemente, o risco de contaminação pelo vírus HIV.

De acordo com o Prof. Elias Murad, algumas observações mostram que, em nosso meio, os usuários têm o seguinte perfil: são predominantemente do sexo masculino, solteiros e jovens; não estudam nem trabalham. As drogas mais usadas são álcool, maconha, cocaína, “crack” e solventes voláteis. Os consumidores, em sua maioria, são poliusuários.

Relata o Prof. Cláudio Chaves Beato Filho que a análise de dados feita pela UFMG mostrou que, especialmente a partir de 1994, houve um aumento acentuado de delitos contra a propriedade, mais do que contra as pessoas. Tais delitos foram associados diretamente à questão da difusão do “crack” e da cocaína, especialmente nos municípios do Sul de Minas. Pela análise de geoprocessamento da cidade de Belo Horizonte, percebeu-se um padrão de comportamento em que se verificam delitos como assaltos a ônibus e a táxis - conduta usual em usuários de “crack”. O produto do roubo é utilizado para a compra da droga.

Mais ainda, observa-se que, em Minas Gerais, o problema do narcotráfico é mais intenso nas regiões mais ricas, como o Sul e o Triângulo. Nessas regiões, verifica-se o crescimento da violência associada a esse tipo de crime, fato que nos leva a reavaliar nossas idéias sobre a possível correlação entre a pobreza e a criminalidade.

Todavia, as informações existentes sobre a localização dos focos e o perfil exato do usuário, refere o professor, não são as mais exatas, pois inexistem levantamentos sistemáticos. As informações precisas que se tem mais recentemente referem-se à transmissão da AIDS pelo uso de drogas injetáveis. O interesse em combater a AIDS possibilitou a obtenção de muitas informações não só a respeito de hábitos e de locais onde estão concentrados os grupos sociais e o perfil destes, como também em relação às áreas onde se concentra o uso de drogas e, ainda, de como a droga se relaciona com a violência.

A Sra. Luzia Lamounier, coordenadora do programa Miguilim, da Prefeitura de Belo Horizonte, lembra que, em pleno centro da Capital, crianças e adolescentes consomem drogas: tiner, usado freqüente e publicamente, “crack”, maconha e álcool. Os meninos estão geralmente agrupados e dependem de um adulto para lhes fornecer as drogas.

Comenta a Dra. Ana Marta Lobosque que, nas sociedades ocidentais modernas, o uso das drogas tem um lugar diferente: assume com freqüência a forma de uma compulsão. Tal fato nos leva a pensar que haja algum problema na regulação das drogas. A lei, então, é invocada para ajudar nessa regulação.

Na verdade, vamos encontrar algumas dificuldades na aplicação dessa lei: o critério que distingue as drogas lícitas das ilícitas é arbitrário. Não se leva em conta o dano biológico, porque, se assim fosse, o tabagismo seria ilícito. O dano psíquico e o dano social tampouco compõem esse critério. Nossa forma de regulação, portanto, deve ser repensada.

Na opinião do Prof. Elias Murad, o tabaco e o álcool, duas drogas lícitas, provocam graves problemas por serem livres e facilmente acessíveis; deve ser exercido, pois, um rigoroso controle sobre outras drogas, como forma de restringir o seu uso.

Existe mesmo uma ambigüidade no fato de o álcool ser uma droga lícita, e outras não serem. Pelo fato de a legislação sobre a matéria ser ambígua, diz a Dra. Ana Marta, o tipo de ilegalidade gerado é também ambíguo, sejam as transgressões leves ou as graves. E continua: “Num mundo em que os adultos bebem socialmente, com naturalidade, torna-se impossível convencer um jovem que fumar um baseado é errado. Fumar maconha torna-se uma pequena transgressão da lei, socialmente tolerada e até mesmo divertida. Como exemplo de transgressão grave, temos o narcotráfico, estabelecido como uma rede de crimes cujas malhas penetram no grupo social mais resguardado. Então, diferentemente dessa concepção que nos é vendida do mundo do crime, com um cenário de favela, que parece distante de nós, sabemos que o policial se confunde com o traficante. Sabemos que o aparelho de segurança da sociedade acaba misturado com aquilo que ataca essa mesma sociedade. Sabemos que, para o narcotráfico, é imprescindível a colaboração de médicos, Juizes, parlamentares, de profissionais que são pilares da sociedade e que nos mostram a infiltração social do crime organizado. (...)

Como não há um limite claro entre as drogas aceitáveis e as inaceitáveis, deixa de haver um limite entre organização do crime e organização social, acabando uma por penetrar na outra. (...) Essa constatação nos leva a encarar com muita cautela o uso das medidas repressivas. (...) Os bandidos não vivem num outro mundo, vivem entre nós. Daí o perigo da ênfase na repressão no combate ao narcotráfico, porque todas as medidas

que empregam a violência para combater um perigo disseminado no seio do tecido social arriscam-se a esgarçar ainda mais esse tecido.

Não estamos falando apenas da repressão policial, mas de todas as ideologias que apostam no punir e no proibir, que acabam tendo como avesso de uma mesma moeda a permissividade e a convivência com a transgressão.” E acrescenta: “A inutilidade dessas posturas repressivas se demonstra nas tentativas de tratamento de usuários compulsivos de drogas, como nas medidas que empregam uma internação compulsória ou toda forma de obrigar um sujeito a se tratar. Talvez tenhamos que refletir com relação à autodestruição, que está sempre envolvida na compulsão pelo uso de drogas. Podemos demonstrar que queremos ajudar, mas não podemos forçar ninguém a aceitar a ajuda. Dessa forma, as leis exageradamente repressivas também não funcionam”.

Assim se manifesta o Sr. Amaury Costa Inácio da Silva, coordenador da Fazenda Renascer, instituição que trabalha no combate às drogas em regime de internação: “O tratamento só é eficaz quando a pessoa se interna por vontade própria”.

Nesse ponto cabe mostrar a inconsistência da visão unidimensional, segundo a qual todo usuário de drogas é um doente, escravo da droga ou desviado. Há inúmeros consumidores de drogas que desempenham suas atividades laborativas sem nenhum prejuízo para sua identidade social. Nesses casos, a lei, que já não tem efeito como prevenção geral, carece de sentido no que toca a uma suposta prevenção especial. De fato, no que se refere ao usuário eventual, que se utiliza do entorpecente de forma módica, nada há para se "curar".

Na realidade, a política repressiva produz efeitos apenas sobre os usuários leves, que usam drogas de forma quase recreacional, pois essas pessoas ficam assustadas com a repressão intensa. O usuário “pesado” não se intimida. Como o preço da droga sobe quando há mais repressão, ele terá que arrumar mais dinheiro para manter o vício, sendo provável que recorra a meios ilícitos como o furto, o roubo ou o tráfico para poder continuar consumindo.

Se considerarmos a questão do combate às drogas, devemos observar que o Brasil tem adotado uma política repressiva. Todavia, nem mesmo a repressão tem sido feita de forma eficaz, especialmente pela deficiência de recursos humanos e materiais.

O Prof. Elias Murad lembra que, com relação às drogas, enquanto houver demanda, haverá oferta. Lembra que a demanda pode ser reduzida por meio de um trabalho intenso de prevenção, tal como ocorre no Japão, que tem conseguido manter a dependência de drogas em patamares relativamente suportáveis. Os Estados Unidos, que investem especialmente na repressão, têm o maior número de usuários do mundo. O Japão tem, proporcionalmente, um número muito menor.

O Brasil tem investido pouquíssimo em prevenção. Há que se reverter esse quadro com presteza.

Podemos considerar as atividades preventivas em três níveis. A prevenção primária procura atingir aqueles que ainda não usaram drogas. Consiste, pois, em um conjunto de medidas educativas, dirigidas a crianças, adolescentes e adultos, com metodologia e conteúdo adequados à faixa etária.

A prevenção secundária deve ser entendida como um prolongamento da prevenção primária, quando esta não alcançou os efeitos desejados. O nível secundário de prevenção acontece quando a pessoa está em dificuldades que a levam a pensar em consumir a droga ou quando já a está consumindo, por simples curiosidade ou de maneira descontínua. Nesse estágio, a pessoa ainda não é um dependente, mas o risco de se tornar um é cada vez maior.

No terceiro nível de prevenção, os métodos se confundem com o tratamento ou a reabilitação. Esse nível tem o objetivo essencial de evitar a recaída, para reintegrar o indivíduo à comunidade.

Prevenir é tarefa da sociedade, com especial destaque para a família, a escola e instituições criadas para esse fim.

Na verdade, repressão e prevenção não podem ser considerados pólos opostos, porém complementares. Dissociá-los apenas reflete a ausência de uma política de segurança.

Cumprir dizer que a abordagem da questão das drogas deve evidenciar uma construção social, e não uma imposição para a sociedade. A colaboração dos especialistas deve consistir apenas em dar consultoria para que a própria sociedade consiga promover, por si própria, as mudanças desejadas.

A Sra. Ana Marta acrescenta ser indispensável uma abordagem despreconceituosa para que se possam encontrar soluções. Pergunta: “Por exemplo: por que álcool, sim , e maconha, não?”. Essa é uma das ambigüidades encontradas em toda discussão sobre as

drogas, que temos de encarar de forma honesta e objetiva se quisermos, de fato, encontrar algum tipo de solução.

Finalmente, devemos rediscutir os critérios arbitrários que informam a edição das leis. Deve-se encarar com reserva a expectativa de uma solução do problema por meio da hipertrofia do aparato legal.

Não obstante esses reparos, nossa convicção é de que devemos fazer valer a lei, investigar com seriedade e com firmeza os crimes relativos ao narcotráfico, tanto no mundo da clandestinidade como na esfera da corrupção administrativa, judicial e policial.

3 - A Prevenção e o Sistema Estadual Antidrogas

3.1 - O Sistema estadual

Vinculado à Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos, o Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN-MG - tem a competência de, por força do Decreto n.º 22.897, de 1983, e do seu Regimento Interno, “propor a política estadual de entorpecentes, em consonância com a política nacional de drogas estabelecida pelo Conselho Nacional Antidrogas - CONAD -, bem como compatibilizar os planos estaduais pertinentes com os planos nacionais e municipais”.

Para exercer suas competências, o CONEN-MG se organiza em câmaras. A Câmara de Prevenção do Uso de Drogas atua nas instâncias de prevenção primária, secundária e terciária.

Parceria com o CONEN-MG envolve órgãos públicos no trabalho de prevenção contra as drogas. As Secretarias da Educação e de Esportes atuam principalmente nas instâncias de prevenção primária e secundária, enquanto a Secretaria da Saúde tem maior atuação na instância terciária de prevenção do uso de drogas.

O Sr. Anthero Drummond Júnior, Presidente do CONEN-MG, registra a ação conjunta desse órgão com a Secretaria da Educação na execução da política educacional de controle e repressão do uso de drogas: o Conselho atua na preparação de professores, na elaboração de cartilhas e de outros materiais a serem utilizados na abordagem pedagógica de temas relacionados à prevenção do uso de drogas, observada a sua adequação às diferentes faixas etárias e contextos sociais.

Compete, também, ao Conselho atuar juntamente com os órgãos competentes para promover a inclusão, nos cursos de formação de professores e no ensino fundamental e médio, de conteúdos curriculares relativos à prevenção do uso de drogas.

Existe o consenso de que a educação é um dos meios mais eficazes de prevenir o uso de drogas. Terreno fértil de atuação, a escola faz a interlocução entre a família e a sociedade, promovendo a sua mobilização. Ao trabalhar com as famílias, as escolas têm a possibilidade de tentar prevenir algumas das causas que levam crianças e jovens ao uso da droga. Desinformação, abandono e desestruturação familiar são comprovadamente algumas dessas causas.

A Lei n.º 13.411, de 1999, estabelece a obrigatoriedade de inclusão, no programa de disciplinas do ensino fundamental e médio, de estudos sobre a dependência química e

as conseqüências neuropsíquicas e sociológicas do uso de drogas. Regulamentada pelo Decreto n.º 41.166, de 2000, a lei depende ainda de uma resolução conjunta das Secretarias da Educação e da Saúde e provavelmente de outras Secretarias, como a da Justiça e de Direitos Humanos, a de Cultura e a de Esportes, para ser implementada.

O Sr. Anthero Drummond Júnior, Presidente do CONEN-MG, lembra a importância da participação de especialistas, para a realização de conferências, palestras e simpósios nas escolas, como é sugerido pela Lei n.º 13.411. Destaca, enfaticamente, no entanto, o valor da atuação do professor, no trabalho sistemático do dia-a-dia, no difícil combate ao uso de drogas, o que justifica a necessidade de sua adequada preparação.

Apesar de não ser considerado um órgão específico de execução, o CONEN-MG vem realizando, desde 1998, um concurso de trabalhos escolares com o tema “Viva Feliz Sem Drogas”, promovido pelo Governo do Estado, pelas secretarias da Justiça e de Direitos Humanos e da Educação. O evento representa uma grande oportunidade de mobilizar a comunidade escolar, envolvendo-a na discussão, na pesquisa, no debate e na reflexão das questões relacionadas ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

As escolas públicas e as particulares do ensino fundamental e médio são conclamadas a participar desse trabalho de forma sistemática, contínua e interdisciplinar, com o objetivo fundamental de desenvolver posturas, atitudes e idéias positivas na juventude, a partir de uma prevenção calcada na ética e na cidadania. Os trabalhos são permanentes e se realizam ao longo de quase todo o ano letivo, de forma a valorizar a vida como um bem, orientando os alunos a tomar atitudes positivas em relação ao tema proposto.

Neste ano, o concurso Viva Feliz Sem Drogas teve início em junho, quando da avaliação e premiação dos melhores trabalhos.

O CONEN-MG participa de mesas redondas, debates e eventos em datas comemorativas que objetivam a formação e a mobilização da opinião pública, como a Semana Nacional Antidrogas, realizada no período de 19 a 26 de junho, e o Dia Internacional de Combate às Drogas, no dia 26 de junho, data proposta pela ONU para esse fim.

Além das mencionadas parceiras com órgãos públicos, o CONEN-MG tem atuado como mobilizador de toda a sociedade, catalisando ações capazes de realizar efetivamente a prevenção, o tratamento e o controle do uso e abuso de drogas.

Como parte dessa atuação, o Conselho realizou, nos dias 30 e 31/5/2000, o I Fórum Mineiro Antidrogas, que foi o mais importante marco do combate ao abuso de drogas no Estado. Procurando estabelecer um diálogo permanente, o evento reuniu representantes dos três Poderes, da iniciativa privada e de entidades representativas de diversos segmentos da sociedade civil organizada.

Durante 2 dias foram apresentados 25 painéis de debates, com os mais relevantes temas relacionados à prevenção do abuso de drogas, ao seu tratamento, à repressão dos ilícitos ligados aos entorpecentes, à fiscalização da produção e comércio de fármacos que possam causar dependência e à legislação que rege a matéria e temas especiais que serão o fundamento do Plano Estadual de Prevenção às Drogas em Minas Gerais.

À frente dos trabalhos estiveram 96 profissionais de destaque nacional em suas respectivas áreas de atuação. O encontro superou todas as expectativas, com a efetiva participação da sociedade: contou com mais de 2000 inscritos, que, em sessão plenária, aprovaram 184 propostas, devidamente documentadas no Relatório Final.

É projeto do CONEN-MG a criação, em espaço físico já disponível, de um Centro de Treinamento, com capacidade para 50 pessoas.

O Centro teria por objetivo a definição de diretrizes para o trabalho de orientação, não só a professores, como também a profissionais de saúde e agentes penitenciários que atuam na prevenção, no tratamento, na repressão e na fiscalização do uso de drogas.

As aulas seriam promovidas pelo próprio Conselho e ministradas por profissionais devidamente preparados, competentes e confiáveis, com o objetivo de divulgar e sistematizar técnicas corretas e adequadas aos diferentes atores sociais envolvidos.

Apesar da existência de espaço físico, a ausência de recursos financeiros vem adiando a criação desse Centro de Treinamento, que é aguardado com grande expectativa, tendo em vista a relevância dos resultados a serem, então, obtidos.

3.2 - A legislação estadual

Entre as normas estaduais relacionadas à prevenção do uso de drogas, merecem destaque especial:

- A Lei n.º 10.501, de 1991, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da criança e do adolescente e cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do

Adolescente, estabelece (art. 7º, VII) a competência desse Conselho para propor, incentivar e acompanhar programas de prevenção e atendimento biopsicossocial às crianças e aos adolescentes vítimas de negligências, maus tratos, exploração sexual, tortura, pressão psicológica ou intoxicação por efeito de entorpecentes e drogas afins e outros que possam prejudicar a sua dignidade.

- A Lei n.º 11.544, de 1994, que regulamenta o § 3º do art. 222 da Constituição do Estado, determina (art.1º) que o Estado deverá divulgar, pelos meios de comunicação, medidas e formas de prevenção, bem como informações e esclarecimentos sobre os efeitos e conseqüências do uso indevido de drogas. A divulgação poderá ser feita por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, devidamente autorizadas pelo CONEN-MG.

Segundo o mesmo artigo, o Estado deverá desenvolver, em conjunto com os diversos segmentos da sociedade, projetos de prevenção que envolvam atividades culturais, recreativas e esportivas das quais participem a escola e a família.

- A Lei n.º 12.615, de 1997, que institui a Semana Estadual de Prevenção às Drogas, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de março, com programação definida pelo CONEN-MG.

- A Lei n.º 13.080, de 1998, que dispõe sobre campanha educativa de prevenção do uso de drogas, da violência, de doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez precoce, determina a veiculação de mensagens educativas em jornais, semanários,

informativos, calendários, material didático doado pelo Estado e outras publicações custeadas integral ou parcialmente pelo Estado.

De acordo com essa lei, o Estado recomendará às emissoras mineiras de televisão que veiculem mensagens relativas ao uso de drogas.

- A Lei n.º 13.411, de 1999, que torna obrigatória a inclusão, no programa de disciplinas do ensino fundamental e médio, de estudos sobre o uso de drogas e dependência química, regulamentada pelo Decreto n.º 41.166, de 2000.

Além da legislação em vigor, podem ser citados alguns projetos de lei relativos à prevenção do uso de entorpecentes e drogas afins:

- O Projeto de Lei nº 958, de 2000, que torna obrigatória a exibição de filme publicitário, esclarecendo as conseqüências do uso de drogas, antes das sessões principais, em todos os cinemas do Estado de Minas Gerais. Situação: pronto para a ordem do dia em Plenário.

- O Projeto de Lei nº 939, de 2000, que estabelece normas e conteúdo pedagógico e institui a Semana Estadual de Prevenção do Trauma. Situação: pronto para a ordem do dia em Plenário.

4 - Polícia e Justiça no Combate ao Narcotráfico

4.1 - Prevenção e repressão: os dois pilares sobre os quais se assenta o combate ao narcotráfico

Nunca é demais enfatizar que há, entre especialistas e autoridades que se ocupam da prevenção e do combate ao narcotráfico, um consenso a respeito da maior efetividade das medidas preventivas quando comparadas com as ações repressivas. A atuação visando a diminuir a demanda das drogas ilícitas, seja por meio da educação dos jovens, seja mediante o tratamento e a recuperação dos viciados, tem um efeito devastador sobre o comércio de tais substâncias. Apresenta também uma relação entre custo e benefício significativamente mais favorável.

A esse respeito, pronunciou-se na CPI o Sr. Osvaldo Roberto Varella, Delegado de Repressão a Entorpecentes da Polícia Federal: “Então, hoje, na Polícia Federal, não estamos combatendo apenas o tráfico de entorpecentes em si; estamos também fazendo uma prevenção, o que é muito importante. A prevenção é sumamente importante, porque se fala que o traficante é o peixe, e o viciado, a água, e se secarmos a água matamos o peixe”.

No valioso ensinamento do Prof. Elias Murad, pesquisador que lida há muito tempo com a questão e é hoje referência nacional, “nessa questão das drogas, acontece como se tivéssemos uma corrente ou um canal. Em uma das pontas, temos a oferta da droga, sua produção, o tráfico, a ação dos traficantes, o contrabando. Essa é a oferta. Na outra ponta temos a demanda, a procura, o uso, os dependentes que pagam pela droga. Evidentemente, enquanto houver demanda, haverá oferta. Portanto, para trabalhar bem nessa área e para diminuir o abuso de drogas em nosso meio, temos que, ao mesmo tempo, reprimir a oferta - e esse trabalho é tipicamente policial e vem sendo realizado há muitos anos pela Polícia Federal, pelas polícias estaduais e pelos órgãos de fiscalização -

e, na outra ponta, procurar reduzir a demanda. Como é que conseguiremos reduzir a demanda? Através de um trabalho profundo de prevenção”.

Segundo enfatizou o Sr. Getúlio Bezerra Santos, Diretor de Planejamento da Delegacia de Repressão aos Entorpecentes da Polícia Federal em Brasília, “o controle das drogas é uma atividade multidisciplinar, que envolve diversas agências. Não é um processo só de repressão, há todo um aspecto de prevenção, fiscalização e, principalmente, de educação”.

Entretanto, há que se reconhecer e louvar o importante papel desempenhado pela polícia e pela justiça na luta contra a produção e o comércio ilícitos de substâncias psicoativas.

4.2. O papel institucional da Polícia, do Ministério Público e das Forças Armadas na ação antidrogas

O inciso II do § 1º do art. 144 da Constituição da República atribui à Polícia Federal, entre outras, as finalidades de “prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência”. É, portanto, o próprio texto constitucional que prescreve tais missões a essa organização policial.

Entretanto, a eficiência dos órgãos responsáveis pela segurança pública depende de sua ação integrada, o que é reforçado pelo moderno conceito de defesa social abrigado pela Carta mineira. Especialmente no âmbito do combate ao tráfico, essa integração torna-se uma necessidade.

A Polícia Civil, em cujo organograma figura uma divisão de tóxicos e entorpecentes, participa dessa tarefa graças a convênio celebrado entre o Ministério da Justiça e a Secretaria da Segurança Pública.

A Polícia Militar não tem o papel constitucional específico de repressão ao narcotráfico. Por isso, não possui um órgão especializado para trabalhar nessa área. Como partícipe do sistema estadual de defesa social, executa missão preventiva e colabora com as outras forças policiais.

Com a função precípua de policiamento ostensivo, a corporação efetivou, entre os anos de 1995 e 1999, mais de 10 mil ações antidrogas no território mineiro. Em 1997 e 1998, a Polícia Militar atendeu a cerca de 12 mil ocorrências relacionadas com o plantio, a fabricação, o comércio e a posse de substâncias psicoativas. A instituição participa também do esforço de prevenção e do intercâmbio de informações de seu órgão de inteligência com os congêneres das outras polícias. Toma parte, ainda, em operações de fronteira.

Conforme explicitou o Sr. Eduardo Morato da Fonseca, Procurador da República e Coordenador do Núcleo Criminal do Ministério Público Federal, o papel do órgão concentra-se basicamente na apuração e movimentação da ação penal com respeito ao tráfico internacional. Este se configura quando se identifica uma associação não eventual de brasileiros e estrangeiros no comércio de substância entorpecente.

O Ministério Público Federal responde também pela apuração do crime de lavagem de dinheiro, tipificado recentemente pela Lei nº 9.613, de 3/3/98.

Esclarecendo o papel do Ministério Público Estadual na repressão ao narcotráfico, o Sr. André Estêvão Ubaldino, Promotor de Justiça da Vara de Tóxicos da Capital, explicou que a instituição tem, a seu encargo, a promoção da ação penal pública. No que compete aos crimes previstos na Lei de Tóxicos, compete ao “parquet” promover as ações penais respectivas.

A tese que sustenta o envolvimento das Forças Armadas na segurança é equivocada. Isso iria requerer delas treinamento e doutrina operacional diferentes. Sua contribuição para reprimir o tráfico consistirá no aprimoramento da vigilância das fronteiras, no apoio logístico às organizações policiais e no intercâmbio de “inteligência”.

4.3. Fatores que têm dificultado o combate ao narcotráfico

4.3.1. O surgimento do crime organizado

As últimas décadas foram marcadas pelo crescimento de um fenômeno que pode ser corretamente compreendido a partir do conceito de crime organizado. Embora a existência de organizações criminosas não seja uma novidade, a sua proliferação e a complexidade de seus métodos de ação constituem um fato atual.

Apesar de não tipificado pelo Código Penal Brasileiro, que já é sexagenário, o crime organizado tem características próprias. Segundo explicação do Sr. Getúlio Bezerra Santos, a ONU o chama de delinquência transnacional organizada ou delinquência-negócio. Diante de sua sofisticação, o tipo descrito no art. 288 de nossa lei penal - formação de quadrilha ou bando - parece extremamente ingênuo. Os garotos que se juntam para quebrar vidraça são enquadrados em quadrilha ou bando, de acordo com o

Código Penal, porque são mais de três pessoas que cometem a delinquência. O crime organizado possui um poder ofensivo infinitamente maior.

O grande traficante é hoje um empresário do crime organizado. No dizer do Sr. Osvaldo Roberto Varella, Delegado da Polícia Federal, ele nada mais é que um comerciante que visa ao lucro. “O empresário quer ganhar dinheiro - se possível, honestamente -, mas ganhar dinheiro. E a droga é um dos elementos para ganhar dinheiro e um dos elementos em que o empresário investe”. O Sr. Osvaldo, a partir de sua experiência, constata que “nem sempre o grande traficante põe a mão na droga”.

Como empresário do crime organizado, o grande traficante não deixa escapar nenhuma possibilidade colocada à sua frente. Eis o paradoxo contemporâneo: o sagrado direito à propriedade, os sigilos bancário, fiscal e telefônico e a remessa legal de divisas para o exterior são poderosas armas à disposição dos criminosos. E não existiria um Beiramar, se não houvesse à sua disposição tais “armas”, com seus operadores de colarinho-branco.

Um dos efeitos perversos da chamada modernização contemporânea do Estado é este: são enfraquecidas as políticas públicas preventivas e os aparatos jurídico e policial são despotencializados, a olhos vistos.

Outra verdade que pode ser extraída da exposição daquela autoridade é que, no contexto do crime organizado, o criminoso sempre se envolve com vários tipos de ilícito. Quando se começa a fechar o cerco contra o tráfico, o bandido passa para o roubo de cargas, para o assalto a bancos, para o seqüestro, etc.

O traficante tem que conseguir recursos para comprar a droga no exterior, onde é vendida à vista. E o negócio exige grandes somas, o que só se consegue por meio de

outras atividades ilegais altamente rentáveis. Nesse sentido, pode-se dizer que o narcotráfico é um dos vários braços do crime organizado, os quais se articulam nos mesmos moldes de qualquer atividade empresarial, seguindo, até mesmo, a tendência à globalização dos capitais. Entre os outros braços, cumpre destacar o contrabando de armas, que se articula numa rede internacional que vai fornecer armamento de última geração ao segmento operacional, atuando sob o comando dos magnatas do ilícito.

Tudo isso potencializa a violência relacionada às práticas criminosas e multiplica o seu poder ofensivo para lesar a sociedade e minar-lhe a coesão.

Diante dessa realidade, os métodos para reprimir os transgressores da lei e frustrar-lhes os intentos têm que ser profundamente reformulados. Já não basta só prender o meliante. É preciso, além disso, dismantelar as organizações.

Segundo as palavras do Dr. Getúlio Bezerra dos Santos, “Talvez falte um pouco de imaginação e estrutura, porque temos no mundo uma visão capitalista de repressão. O que movimenta o crime organizado? É o dinheiro. Se tivermos uma estrutura e uma legislação eficazes, vamos descapitalizar o tráfico, usando o dinheiro do tráfico contra o próprio tráfico, sem precisar tirar dinheiro de outros programas sociais do Governo”.

4.3.2 - A infiltração social do crime organizado

Um dos males mais graves decorrentes do crime organizado é o crescimento vertiginoso dos índices de corrupção e o correspondente afrouxamento da consciência moral em todos os estratos da sociedade. Na fase contemporânea do capitalismo, em que a competição pelo sucesso e pela ascensão social não encontram limites em termos de

valores éticos e o imperativo do lucro se apodera de todas as dimensões da vida humana, o empresário do ilícito sente-se em seu ambiente. Movimentando somas vultosas, encontra-se em condições de comprar tudo e todos. Desde o silêncio e a conivência do morador da favela, passando pela cumplicidade do agente policial, até à leniência dos representantes dos poderes constituídos, tudo tem o seu preço. O avião que transporta a droga, o fuzil que protege o armazenamento e a sua distribuição e as instituições bancárias por meio das quais se “lava” o dinheiro do narcotráfico concorrem para a mesma finalidade: garantir o valor de troca da mercadoria proscrita. Não será no morro ou na favela que se fabricarão fuzis AR 15, aviões ou funcionarão bancos que operacionalizarão as diversas fases do comércio de entorpecentes.

O alto executivo do tráfico, aquele que não põe as mãos na droga, usualmente frequenta as colunas sociais, é fotografado ao lado de empresários, políticos e outros integrantes das elites. Na magistral descrição da Profa. Ana Marta Lobosque, “Temos a figura emblemática do policial bandido não apenas na polícia e na favela, que poderíamos considerar como os escalões mais baixos socialmente”.

No mesmo sentido, alerta-nos o Dr. Cláudio Chaves Beato Filho: “A gente começa a perceber a ponta de um ‘iceberg’ e como isso tem infiltrado na própria estrutura do Estado”.

São dois ilustres integrantes das forças policiais que nos denunciam a sua infiltração do crime organizado. Dr. Getúlio Bezerra Santos nos lembra que “ Já se diz que grandes casos, grandes assaltos têm sempre o elemento polícia envolvido”. O Deputado Hélio Luz, ex-Secretário de Estado da Segurança Pública do Rio de Janeiro,

denunciou: “Trabalhei com policiais em cinco, seis Governos. Todos diziam que era fundo de campanha. Nenhum dizia que era para botar no bolso para comprar uma casa. E a tolerância era permanente. Os delegados eram encaixados nas cidades porque garantiam os votos ou o fundo de campanha”.

É do próprio parlamentar a receita contra a infiltração do crime organizado na estrutura da polícia e do próprio Estado: “A Polícia tem que ser fiscalizada permanentemente. Ainda mais o homem que tem o poder de andar armado em nome da sociedade. Ele deve ser fiscalizado 24 horas por dia, não só pelo Ministério Público, como também por toda a sociedade. Não vejo nenhum problema nessa questão. Se não se está praticando nenhum ato ilícito, se não há nenhuma ilegalidade no dia-a-dia de uma delegacia, qual seria o problema para que o Promotor de Justiça, o Juiz, um advogado ou qualquer pessoa da sociedade esteja lá fiscalizando?”

Qual o problema em a conta bancária dos servidores públicos ser permanentemente fiscalizada, se não há nenhum depósito diferente daquele feito pelo Estado no dia do pagamento? Não há problema nenhum não só para o policial, como também para o Deputado, para o Juiz, para o Promotor, para o Conselheiro do Tribunal de Contas, para o Ministro do Tribunal de Contas, etc.”.

4.3.3 - Carência de recursos humanos e materiais da polícia e do Ministério Público

Durante a CPI do Narcotráfico, verificou-se a insistência dos expositores no fato de que as forças policiais e a máquina judiciária não se encontram adequadamente

aparelhados para dar uma resposta eficaz ao crime organizado e, especificamente, ao tráfico de entorpecentes. Um problema de grandes proporções que desafia, até mesmo, os organismos de repressão de nações como os Estados Unidos requer, para sua solução, um aporte de recursos que, em última instância, depende de decisões políticas.

O Dr. William Leroy, que esteve à frente da Delegacia de Entorpecentes da Polícia Civil por um tempo significativo, testemunhou a grande carga de serviço suportada pelo órgão do qual foi titular. Disse textualmente: “Consideramos que o nosso aparato não conseguiu evoluir de acordo com o crescimento da criminalidade”. Segundo ele, com um contingente que não ultrapassa 90 servidores, a Divisão de Tóxicos é responsável pelas apurações relacionadas ao tráfico de drogas, pelo encaminhamento e pela apuração de cerca de três mil denúncias recebidas por meio do Disque Cidadão, serviço mantido pela Polícia Civil, pela tramitação de quase dois mil procedimentos investigatórios e pela guarda de cerca de 216 presos.

O pesquisador Cláudio Chaves Beato Filho colocou a nu a falta de condições dos organismos policial e judiciário: “Quando pensamos na questão de programas de controle de criminalidade, nós falamos nesses dois pólos, na suposição de que eles existem. O problema nosso, no Brasil, é um pouco mais complicado na medida em que nem sequer o pólo repressivo está bem aparelhado. Conforme você já deve ter conversado com policiais, todos já sabem o estado de penúria em que as próprias organizações policiais se encontram para a atividade de repressão. Uma reportagem da revista ‘Veja’ nos mostra como uma quadrilha de traficantes é mais bem aparelhada do que todas as delegacias especializadas de repressão de entorpecentes”.

Observou, ainda, o estudioso: “Sabemos que as nossas forças policiais são completamente desparelhadas e incapacitadas. Elas não são treinadas para lidar com problemas, estão enxugando gelo”.

Dr. André Estevão Ubaldino retratou as condições do Judiciário e do Ministério Público em Minas Gerais: “Temos, presentemente, em curso, na 12ª Vara Criminal, mais de 4.800 processos, que correm perante um único Juiz e um cooperador. O Ministério Público, por seu turno, tem, para fazer face a esse mesmo volume de processos, um Promotor de Justiça, que sou eu, há mais de seis anos e meio. Recentemente, foi criada mais uma vaga para Promotor de Justiça, que se acha ocupada, na condição de titular da cooperação, pelo Dr. Aécio Guimarães”.

Uma tônica nas exposições feitas perante a CPI foi a falta de integração entre os diversos órgãos encarregados do combate ao narcotráfico.

Dr. Getúlio Bezerra Santos, por exemplo, criticou a ausência de partilha de informações entre as várias polícias: “Quanto à questão da integração de arquivos, a nossa dificuldade é o acesso a arquivos de antecedentes criminais, que é um dado importante para averiguações”. O mesmo profissional aponta a falta de cooperação como um entrave à maior efetividade das ações policiais: “Já existem leis, precisamos é de uma lei para fazer cumprir a lei. Já temos convênio de cooperação, falta disciplina, falta cooperação e coordenação. Isso é um problema grave, e estamos fazendo gestões, com bastante ênfase, junto à Secretaria Nacional Antidrogas, para possibilitar uma atuação mais harmônica...” A harmonia de que fala o Dr. Getúlio visa, entre outros objetivos, a uma partilha de dados e informações.

4.3.4 - A falência do sistema carcerário

Durante as discussões que tiveram lugar na CPI do Narcotráfico, e ao longo da quase totalidade de nossas investigações, esteve presente o problema da falência do sistema carcerário. Foram verificadas fugas constantes de presos, agravadas por suspeitas de facilitação por parte de servidores. O resgate de detentos por operadores do crime organizado tem-se tornado uma rotina, o que revela a precariedade da segurança nas instituições carcerárias.

Entretanto, o que mais assusta é a insuficiência generalizada de vagas nas entidades prisionais. A superlotação de presídios, casas de detenção e cadeias já se tornou uma rotina. O verdadeiro inferno em que se transformaram esses locais e o tratamento desumano dispensado aos encarcerados, num atentado à Constituição e a tratados internacionais firmados pelo Brasil, foram evidenciados por Comissão Parlamentar de Inquérito instalada há pouco tempo nesta Casa.

O sistema carcerário é caro, ineficiente e incapaz de reintegrar alguém à sociedade. Transformou-se, de fato, numa escola do crime.

Além desta verdade, há outra ainda mais estarrecedora. A falta de vagas a que aludimos determinou como rotina a prática da injustiça e da impunidade. O delinqüente assalta, rouba, estupra e mata na certeza de que não será punido, porque não há lugar para ele nas prisões.

Nesse sentido, o testemunho do Dr. Osvaldo Roberto Varela é contundente: “Também a Justiça está sempre nos cobrando: por que não cumprimos mandados? Ora,

se cumpríssemos todos os mandados de prisão expedidos, teríamos de levar presos para nossas casas”. Vem completá-lo o depoimento do Dr. William Leroy, que soa como um apelo dramático: “Hoje, estamos com nosso sistema prisional completamente esgotado. Vivemos um drama na área prisional em Minas Gerais. Numa reunião em Brasília, quando se falou no combate ao narcotráfico, perguntei se estavam pensando também em construir cadeias para colocar esse pessoal. Todo o planejamento vai depender da solução do problema carcerário, que é sério, e peço aos senhores da CPI que façam proposta no sentido de resolvê-lo com a construção de cadeias. A questão não é urgente: é urgentíssima. Lamentavelmente, não estamos tendo onde colocar os criminosos que capturamos”.

Dr. Cláudio Chaves Beato Filho nos alerta para o círculo vicioso do “prende e solta”: “É a idéia de prende e solta; vai lá, prende e solta. O nosso sistema de justiça não tem como processar isso. Para se ter uma idéia, em Uberlândia, existe um estudo que mostra que apenas 10% das ocorrências policiais viram inquéritos. Desses inquéritos, provavelmente, menos de 1% vai virar condenação ou pena. Por quê? Por uma razão muito simples. Hoje, se alguém der algum flagrante por tráfico, não há onde colocar o criminoso.”

Informações da Secretaria de Estado da Segurança Pública que constam dos autos desta CPI dão conta de que existem, em Minas Gerais, cerca de 50 mil mandados de prisão, 12 mil deles referentes a narcotraficantes. Em muitos casos, trata-se de caso notório, de indivíduo conhecido na sua comunidade como perigoso e ligado ao comércio

ilícito de drogas. Entretanto, muitas vezes, os mandados, simplesmente, não são cumpridos por falta de local para se colocarem mais presos.

Cria-se, então, uma situação geral de impunidade que estimula o crime e a violência. Pior ainda: fica nas mãos da autoridade policial o poder de decidir quais mandados serão cumpridos, ou seja, quem vai e quem não vai para a cadeia.

Seria, talvez, o caso de se cogitar na mudança da legislação para tornar possível a aplicação de pena alternativa aos usuários e aos pequenos traficantes, especialmente àqueles que traficam para sustentar o vício.

4.3.5 - A insuficiência dos instrumentos legislativos para o combate ao tráfico

Não é por falta de rigor da legislação penal que os crimes relacionados ao narcotráfico ficarão sem punição. A Constituição da República dá um tratamento particularmente severo aos que cometem esse tipo de delito, prescrevendo, no inciso XLIII de seu art. 5º que “A lei considerará crimes inafiançáveis, insuscetíveis de anistia, a prática de tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por esses respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem”.

A Lei Federal n.º 6.368, de 1976, conhecida como a Lei de Tóxicos, foi recepcionada pelo texto constitucional de 1988 e prevê penalidades que podem superar os 15 anos de reclusão, se consideradas as causas de aumento de pena previstas em seu art. 18.

A Lei Federal n.º 8.072, de 25/7/90, que complementa o inciso XLIII da Carta Magna e dispõe sobre crimes hediondos, segue a mesma linha de rigor. Diz seu art. 2º: “Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I - anistia, graça e indulto;

II - fiança e liberdade provisória.

§ 1º - A pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente, em regime fechado”.

O problema não se encontra, portanto, na falta de severidade da legislação penal, não obstante faltar-lhe uma tipificação mais precisa e científica do crime organizado.

A deficiência reside, em primeiro lugar, na aplicação inadequada das penas e na impunidade acarretadas por fatores como a falência do sistema prisional.

Outras disposições legais relacionadas diretamente com a repressão ao tráfico estão, entretanto, a reclamar uma revisão urgente.

A perda de bens por parte do traficante já se encontra prevista de forma incipiente no art. 34 da Lei de Tóxicos, no que se refere a veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, bem como os maquinismos, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza utilizados para a prática dos crimes ali definidos. O § 2º do art. 34 da citada norma determina que “Transitada em julgado a

sentença que declare a perda de qualquer dos bens referidos, passarão eles à propriedade do Estado”.

No ano passado, a Lei Federal n.º 9.804 veio dar maior efetividade ao art. 34 supracitado, ao prever um procedimento mais ágil para o perdimento dos bens.

A Lei Federal n.º 8.257, de 26/11/91, dispõe sobre a expropriação das glebas nas quais se localizem culturas ilegais de plantas psicotrópicas.

Trata-se de normas importantes, de acordo com a idéia de que é preciso descapitalizar o tráfico e utilizar seus próprios recursos para combatê-lo. Entretanto, pecam pelas condições de sua aplicabilidade prática, como o atestam os depoimentos seguintes.

Dr. Getúlio Bezerra Santos citou perante a CPI do Narcotráfico um exemplo eloqüente: “Vejam a questão cultural e o poder do tráfico. Houve uma jurisprudência no Nordeste segundo a qual só poderia ser confiscada a terra onde estava plantada a droga. Então, a plantação de maconha de 30 X 30, 50 X 50 é expropriada e, naquela terra, coloca-se um colono. O colono, para chegar a sua gleba, tem que passar pela porteira e na porta da casa do expropriado.”

O Prof. José Elias Murad propõe que seja mudada a lei para se inverter o ônus da prova: competiria ao proprietário sobre cujos bens pesam suspeitas fundadas provar a sua origem lícita.

O ilustre representante do Ministério Público Dr. André Estevão Ubaldino disse textualmente: “não temos conseguido, em face de um aparato legislativo concebido há muitos anos, garantir a expropriação do patrimônio do indivíduo havido com a prática do delito”.

Em 3/3/98, foi promulgada a Lei Federal n.º 9.613, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultamento de bens, direitos e valores. Foi um passo importante, mas as críticas são várias. No dizer do Dr. Osvaldo Roberto Varela, por exemplo, “Hoje, temos ainda a lavagem de dinheiro, que é um mecanismo complexo, cujas portas nem o próprio Governo fechou, deixando abertas as chamadas contas CC5 - Carta Circular n.º 5, baixada pelo Banco Central. Quer dizer, o próprio Governo não tem como fechar essas portas”. A aplicação da Lei n.º 9.613 é, muitas vezes, prejudicada pela “exacerbação do sigilo bancário”. Segundo o Dr. Getúlio Bezerra Santos, da Polícia Federal, “estamos, há um ou dois anos, com uma legislação nova sobre lavagem de dinheiro. Mas ela é pouco utilizada, porque, no caso do crime organizado, temos que fazer um trabalho de investigação financeira, esbarrando na questão da exacerbação do sigilo bancário”. O Deputado Estadual Hélio Luz, ao comentar, perante esta CPI, a questão da quebra do sigilo bancário, disse, textualmente: “É uma investigação básica, que a polícia não faz e, quando faz, é travada ou pára, às vezes, por interesses escusos, às vezes, por interesses políticos. Temos constatado muitas dificuldades por parte do Banco Central na quebra do sigilo bancário. Este País não é preparado para investigar conta bancária. Há uma resistência muito grande porque, numa investigação de narcotráfico, podemos esbarrar em casos de Caixa 2. Como grande parte deste País opera com Caixa 2, isso assusta e

resulta numa superproteção do sigilo bancário. O mesmo vai ocorrer em relação ao sigilo fiscal e ao sigilo telefônico”.

No caso específico desta Comissão Parlamentar de Inquérito, é necessário dizer que contamos com a valiosa colaboração do Poder Judiciário para quebrar o sigilo bancário de várias pessoas sobre as quais pesavam suspeitas. Essa cooperação foi fundamental para os resultados de nossos trabalhos.

Ainda no que se refere à necessidade de mudanças no ordenamento jurídico e nos procedimentos atinentes a sua aplicação ao caso concreto, é necessário enfatizar a questão do tratamento dado às testemunhas e ao infrator que auxilia a investigação, delatando seus comparsas.

O sistema de proteção às testemunhas que existe no Brasil e no Estado é incipiente, insuficiente e inoperante, deixando-as expostas à sanha dos criminosos. Isso cria insegurança, desestímulo e má vontade em testemunhar, para não falar no silêncio imposto a comunidades inteiras pelo braço armado do crime organizado. No caso do delator, não tem sido diferente.

5 - O uso e o comércio ilegal de drogas em Minas Gerais

Para situarmos a questão das drogas no Estado, será necessário discorrer sobre alguns aspectos de ordem geral, porque o tráfico de drogas em Minas Gerais não está desconectado do tráfico realizado em outras regiões do País, nem sua execução obedece a padrões próprios ou específicos.

O narcotráfico, como modalidade do crime organizado, não é praticado isoladamente. Na verdade, como já observamos, vários tipos de crimes se interligam: quando se fecha o cerco contra os traficantes, estes podem passar para o roubo de cargas, ou para o assalto a bancos, ou, ainda, para o seqüestro e para outras modalidades de delitos. Verifica-se, então, a necessidade de se fechar o cerco em todos os níveis.

Exemplo desse fato, embora não estatisticamente mensurado, pôde ser observado no Triângulo Mineiro. Quando o tráfico de drogas começou a ser combatido de forma eficaz naquela região, aumentaram os casos de roubo e furto de cargas. Como o combate a esses crimes se intensificou, passaram a ocorrer assaltos a bancos.

Deve-se, pois, estar atento para o fato de que o narcotraficante sempre se envolve em outros tipos de crime, com a finalidade de angariar os recursos necessários para comprar a droga no exterior.

O tráfico internacional de drogas se configura na medida em que se estabelece uma associação não eventual entre brasileiros e estrangeiros no comércio de tais substâncias. A Polícia Federal tem-se dedicado muito à repressão ao tráfico internacional. Não é fácil essa tarefa, pois o Brasil possui um vasto território, além dos 35 portos oficiais e de seus aeroportos internacionais, o que possibilita a construção de aeroportos clandestinos.

Uma importante questão a ser considerada não só pelo Governo Federal, como também pelo Estado de Minas Gerais é a possibilidade de migração das organizações criminosas. Se um país tem legislação que confisca bens, prevê penas exacerbadas, é

óbvio que as organizações criminais não vão migrar para lá. De uma hora para outra, o Brasil pode se transformar num grande paraíso, tanto do dinheiro como dos negócios.

Alguns traficantes de renome nacional vieram para Minas, um lugar aparentemente seguro e desenvolvido, onde se estabeleceram e de onde passaram a comandar os seus negócios. Essa migração ocorreu porque, no Estado de origem, mais desenvolvido, com altos índices de criminalidade, estavam sendo vítimas de uma concorrência desenfreada e de repressão muito mais violenta. Por sua vez, a extensão do território mineiro dificulta o combate ao tráfico. Além disso, Minas configura-se como potencial consumidor.

Pelo exposto, vislumbra-se a possibilidade de sermos alvos do estabelecimento, no Brasil e no Estado, de integrantes de cartéis colombianos, bolivianos, da máfia italiana, dos cidadãos africanos que oferecem o corpo como transporte de drogas.

Na realidade, há motivos para que nos preocupemos. Somos vizinhos dos maiores produtores de cocaína no mundo. A Colômbia tem o “merchandising”, o Peru é o maior produtor mundial de folhas de coca; a Bolívia também as produz.

Tal preocupação existe não só no Brasil, mas também em outros países, principalmente, nos Estados Unidos. A agência federal antidrogas norte-americana - Drug Enforcement Administration - DEA - prevê o aumento do narcotráfico e do consumo de drogas no Brasil, em especial devido à dificuldade de controlar as fronteiras com os países produtores; prevê, ainda, a ampliação do número de laboratórios de cocaína e das plantações de maconha em áreas remotas do interior.

A globalização, por sua vez, cria, por um lado, facilidades de integração econômica, comercial e cultural; por outro lado, tenta abolir determinados controles sobre o intercâmbio entre países, o que facilita a proliferação das ações ilícitas.

Cumpra estarmos atentos às várias facetas implícitas na questão das drogas. Vamos exemplificar. No momento, não temos problema com a heroína. Aparentemente, não nos precisamos preocupar com ela, pois a incidência do seu uso é insignificante no Brasil. Não somos produtores, e o preço é elevado. Todavia, devemos permanecer alerta: somos vizinhos do primeiro país sul-americano a produzir heroína, a Colômbia; nossas fronteiras são livres; nossa população é grande e integrada por europeus e orientais, usuários desse tipo de droga.

Com relação aos tipos de drogas, embora faltem dados estatísticos verdadeiramente confiáveis, teríamos algumas observações. Somos produtores de maconha no Nordeste. A cocaína tem, no Brasil, um corredor de exportação; a droga de melhor qualidade e, portanto, mais rentável, é exportada; aqui fica a que contém impurezas, por conseguinte, mais letal. Observe-se o caso da “merla”, que é um subproduto, um rejeito.

Isso posto, deve-se observar que Minas Gerais, por sua localização, serve como rota para a saída de drogas oriundas da Bolívia, do Paraguai e da Colômbia. As drogas passam por aqui, vão para o Rio de Janeiro ou São Paulo e, daí, para a Europa e, em maior quantidade, para os Estados Unidos. Além disso, o Estado serve de passagem para a maconha do Nordeste.

Atente-se para o potencial perigo representado pelas drogas sintéticas, que podem ser produzidas com tecnologia relativamente simples. Resta lembrar, ainda, que o uso de xaropes e de solventes, drogas de difícil controle, é disseminado. O controle de drogas, é bom que se diga, deve ser uma atividade multidisciplinar, com aspectos de prevenção, fiscalização e educação.

Em Minas Gerais, o padrão de consumo de drogas não é diferente do de outras regiões do País, porém trata-se de um Estado com a população de poder aquisitivo maior que a média do País, o que constitui um elemento complicador. Se não existirem programas preventivos, trabalhos de base, de educação, haverá um envolvimento maior do segmento mais jovem na questão da droga.

Podemos citar alguns dados relativos ao uso de drogas no Estado: de 1997 a 1999, a Polícia Militar apreendeu 480 veículos envolvidos com tráfico de drogas, 220 armas, 100 celulares, 74kg de cocaína, 55kg de pasta de coca, 5.700 papélotes de cocaína, 12.700 pedras de “crack”, 2.600kg de maconha prensada, 10.300 buchas de maconha, além de drogas ilícitas que não são relevantes para a situação atual. Conduziu, nesse período, 12.400 adultos, 3.300 adolescentes e 103 crianças.

Em 1999, a Polícia Federal instaurou mais de 100 inquéritos, com um total de 140 indiciados. Foram apreendidos, de janeiro a novembro de 1999, 120kg de cocaína, 3,5 de maconha, 130g de “crack”, 180g de haxixe, 5g de sementes de maconha.

Atualmente as ações policiais têm-se concentrado na região do Triângulo Mineiro, Uberaba e Uberlândia. Essa última cidade está incluída na rota internacional do tráfico. Existem outros pontos críticos no Estado, como Montes Claros e Governador Valadares.

Exemplo da inserção de Minas Gerais no panorama do tráfico internacional ficou patente na divulgada apreensão de cocaína escondida no interior de transformadores. Na elucidação do caso, houve participação inicial da Polícia Civil, posteriormente da Polícia Militar. Como aquela questão tinha ramificações dentro e fora do Brasil, foi acionada a polícia do exterior.

De acordo com a Polícia Civil, os grandes carregamentos de drogas têm sido substituídos pela distribuição mais pontual em cidades pequenas. Entretanto, dados concretos mostram que Belo Horizonte é um grande centro de consumo, em números absolutos e relativos.

Na Região Metropolitana de Belo Horizonte, existem, aproximadamente, 330 mil desempregados. Entre eles, há cerca de 10 mil relacionados por estar envolvidos com o uso de drogas. Na região de Belo Horizonte, já temos arrastados pelas malhas do tráfico mais de 20 mil mineiros, que são chamados de “aviões” e “mulas”. Mães de família e crianças de 9 e 10 anos estão sendo utilizadas pelo tráfico.

Em 1993, levantamento realizado pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas - CEBRID - e pelo Departamento de Psicobiologia da Escola de Medicina da UFESP revelava que, em Belo Horizonte, não foram encontradas diferenças estatísticas com relação ao uso de drogas entre os sexos, sendo que o uso freqüente

chegou a quase 5% da amostra. A faixa etária com maior frequência de usuários foi aquela correspondente a maiores de 18 anos, porém o uso de drogas já era detectado na faixa etária de 10, 12 anos, sendo que 16,8% dos estudantes dessa faixa de idade relataram já haver experimentado drogas.

De acordo com aquele estudo, excetuando-se o álcool e o tabaco, as drogas mais frequentemente usadas, pela ordem, foram solventes, ansiolíticos, maconha e anfetamínicos, enquanto os opiáceos estiveram entre as menos utilizadas. A estimativa de alguma experiência com drogas entre estudantes da rede estadual de ensino de Belo Horizonte foi de 16,2 %.

A pesquisa, realizada com alunos do ensino fundamental e médio, revelou, também, que o uso de maconha e dos anticolinérgicos, ao menos uma vez, apresentava predomínio estatisticamente significativo para o sexo masculino, quando comparado ao sexo feminino. Por outro lado, as mulheres usavam mais anfetamínicos e ansiolíticos que os homens. Nota-se, ainda, que o uso de drogas psicotrópicas já aparecia entre os estudantes de 10 a 12 anos de idade, que relatavam ter experimentado drogas pelo menos uma vez na vida, em porcentagens expressivas: solventes (13,2 %), tabaco (18,6%) e álcool (68,0%).

Como exemplo do crescimento do problema na região de Belo Horizonte, podemos citar os dados da Divisão de Tóxicos e Entorpecentes da Polícia Civil, que, em 1997, encaminhou à Justiça 796 inquéritos; em 1998, esse número subiu para 1.709; nos 11 primeiros meses de 1999, houve a instauração de 1.960.

6 - Resultados imediatos dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito

6.1 - Algumas das mais importantes investigações feitas pela CPI

6.1.1 - O caso Fernando “Beiramar”: a crônica de uma fuga anunciada

No dia 23/3/1997, Fernando Luiz da Costa, conhecido como Fernando “Beiramar”, notório como traficante forte, fugiu da carceragem do Departamento Estadual de Operações Especiais - DEOESP. Na época, era Diretor-Geral do DEOESP o Delegado João Reis. O delegado em permanência no dia da fuga era o Dr. Marco Antônio Abreu Chedid. O Sr. Erli Ferreira Dornas era o Subinspetor-Chefe da segunda equipe de plantão no dia do ocorrido, equipe composta, ainda, pelos policiais Adelson Mauro de Vieira, Carlos Alberto Paganini, Carlos Roberto Magalhães, Dênio Ferreira, Gérson Ferreira da Silva, Jorge Luiz Duarte Dias, Marconi Gomes Pereira, Maurício da Silva do Vale e Reinaldo de Faria Teixeira.

O traficante era um preso da Polícia Federal que foi transferido para o Departamento de Investigações. Neste último departamento, empreendeu uma tentativa frustrada de fuga, com a participação dolosa de um servidor, conforme foi apurado em inquérito conduzido pelo Dr. Clóvis Gonçalves Filho.

Um segundo inquérito levado a cabo pelo Dr. Clóvis Gonçalves Filho para apurar responsabilidades no DEOESP concluiu pela participação culposa do policial Adelson Mauro de Vieira, cuja negligência teria contribuído para o fato, e pela participação de três presos que prestaram ajuda ao meliante. Foi acompanhado pelo Dr. Gilvan Alves Franco, representante do Ministério Público.

Na época em que houve a evasão, nenhuma das autoridades afetas à apuração dos acontecimentos solicitou a quebra do sigilo bancário de policiais do DEOESP, embora tivesse sido insistentemente veiculada uma versão segundo a qual o episódio teria envolvido corrupção.

Os depoimentos prestados sob compromisso perante esta CPI mencionaram várias irregularidades, como a utilização de um aparelho celular pelo traficante, o recebimento por este de visitas de forma irregular e a entrada, na carceragem, de instrumento que facilitou a fuga.

O quebra do sigilo telefônico do celular não foi solicitada na época.

Para esta CPI, as explicações dadas pela Polícia Civil sobre a fuga de Fernando “Beiramar” das instalações do DEOESP são absolutamente inconsistentes. Ficou clara a fragilidade das apurações feitas pelo aparelho policial. A culpa de tudo recaiu sobre personagens de menor importância, e as responsabilidades dos níveis superiores daquela unidade policial foram diluídas.

Quanto às investigações levadas a cabo pela CPI, mais não poderia ter sido feito. Numa concessão que foi além de nossas obrigações institucionais, concordamos em dialogar, por telefone, com “Beiramar”, na expectativa de que isso facilitaria sua localização, o que, infelizmente, por razões técnicas, não ocorreu.

Em seu depoimento, o Dr. Gilvan Alves Franco apontou diversos privilégios irregulares concedidos a traficantes presos na Dutra Ladeira. São suas palavras textuais: “na Secretaria da Segurança, os casos que envolvem o DEOESP, o DETRAN e a Dutra

Ladeira, você não tem como investigar. A Corregedoria de Polícia é muito séria, mas não consegue investigar a estrutura superior da sua própria instituição. É o caso da Dutra Ladeira. Todas as investigações de fuga contra a Dutra Ladeira findaram no fracasso. Em todas as investigações que esbarraram em órgãos de cúpula da Polícia Civil, não conseguimos chegar a um bom termo. Por quê? Porque envolvem a própria estrutura superior”.

O Dr. Gilvan informou, ainda, que, nos meses que antecederam o término de sua atuação na Vara de Execuções em Belo Horizonte, realizou uma pesquisa, segundo a qual 22% dos presos da Dutra Ladeira eram traficantes.

Referindo-se ao Anexo III da Dutra Ladeira, o Dr. Gilvan disse que “colheu os piores traficantes do Estado, que, se forem procurados às 19 horas, estarão tomando cerveja no Mercado Distrital, nas proximidades da Superintendência Administrativa”.

Uma prova cabal dessas afirmações foi a fuga do traficante Flávio de Souza, que cumpria pena naquela casa de detenção, fuga que a CPI investigou.

O criminoso tinha privilégios incompatíveis com sua periculosidade, concedidos ao arrepio da autoridade judiciária. Um deles era ser atendido como cliente particular de uma dentista, fora dos limites da unidade prisional em que se encontrava. A profissional, para agravar o quadro, é servidora da Polícia Civil, na qualidade de escrivã, e presta serviços odontológicos dentro da Dutra Ladeira. Seu assistente no consultório particular é um ex-detento de nome Ronaldo Pereira.

Numa das visitas que fez à dentista, Flávio de Souza foi resgatado por dois comparsas fortemente armados, numa ação ousada, que, ao que tudo indica, foi cuidadosamente planejada.

O exemplo nos mostra, ainda, que é muito tênue o limite entre a postura negligente e permissiva do policial civil e sua cumplicidade ativa em favorecimento do crime organizado.

Um outro exemplo que demonstra à exaustão a fragilidade do sistema carcerário e a ação da “banda podre” no interior dos organismos policiais é o caso do traficante Paulo Geovani Schaeffer. Citado como remetente de partidas de cocaína apreendidas em Belo Horizonte, remessas feitas habitualmente pelo serviço de SEDEX, Paulo Geovani foi preso e condenado nesta Capital por crime de tráfico. Fugiu do estabelecimento em que se encontrava recolhido.

Preso novamente em flagrante por crime de tráfico, foi encaminhado ao presídio de Ipaba, de onde foi trazido para interrogatório em Belo Horizonte.

Encontrando-se recolhido na Polícia Federal, foi colocado, com ordem judicial, à disposição do Delegado Valdomiro Pasqual do Vale, que informou à Vara do processo que precisava realizar diligências com o cidadão.

Passados alguns dias, foi resgatado por comparsas na unidade policial dirigida por aquele delegado. O fato despertou suspeitas, porque, segundo se veio a saber, nenhuma diligência teria sido realizada para apurar tráfico, enquanto o preso ficara à disposição da autoridade.

Preso por tráfico de entorpecentes uma terceira vez, agora em Feira de Santana, na Bahia, para lá se dirigiu a CPI e interrogou o cidadão. Este relatou que, estando condenado pelo primeiro processo, foi abordado, em sua casa, pelo Delegado Valdomiro, pelo policial Zito e por outros policiais não identificados, que o levaram até a delegacia dirigida pelo primeiro. Ali ficou o tempo necessário para “levantar” 60 mil reais para pagamento do não-cumprimento de mandado de prisão expedido.

Relatou, ainda, Paulo Geovani que, solto em via pública, voltou, tempos depois, a ser preso pela Polícia Federal. Foi, então, levado para o presídio de Ipaba. Antes de partir da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal em Minas Gerais para Ipaba, esse cidadão, segundo seu próprio relato, pediu à companheira que comunicasse o fato da prisão ao Delegado Valdomiro, solicitando-lhe ajuda. Por fim, segundo o depoente, tendo sido colocado à disposição do delegado, este se entrevistou com ele várias vezes, tratando exclusivamente da possibilidade da obtenção de mais dinheiro para pagamento de nova facilitação de fuga, a qual, por fim, veio a ocorrer.

Embora não seja objetivo específico desta CPI apurar deficiências no sistema carcerário, é sua preocupação a impunidade e as constantes fugas que facilitam e estimulam o narcotráfico, tornando as milícias do crime organizado cada vez mais audaciosas. É nossa preocupação ainda apurar as ligações entre o comércio ilícito de entorpecentes e o aparelho repressor e as possíveis teias de corrupção que minam a estrutura estatal.

6.1.2 - Investigando o narcotráfico em Governador Valadares: a droga no saco de pão

“Dentro da cadeia estava rolando mais droga do que dentro da cidade toda. Isso eu via. Todos os dias passava meio quilo, 100g, 200g. Havia droga dentro e fora”. Essas palavras de um dos depoentes caracteriza bem a situação encontrada pela CPI em Governador Valadares. À medida que ouvia os depoimentos, a Comissão foi reconstruindo um quadro de corrupção, extorsão, abuso de autoridade e tráfico de drogas: um verdadeiro mar de lama que envolvia policiais de Governador Valadares e notórios traficantes, com ramificações em outros Estados da Federação.

No interior do estabelecimento prisional, privilégios inconcebíveis como o uso de telefones celulares pelos presos permitiam que, dali, os comerciantes de substâncias ilícitas comandassem seu lucrativo negócio.

Segundo outro depoimento, “a droga chegava às seis e meia da manhã, era colocada na sacola de pão, o Lilico pegava tudo e distribuía na cadeia. O carcereiro que trazia a droga para o Lilico era o Sr. Nei. Da minha cela, que ficava do alto do pátio, dava para ver o movimento da viatura na porta. Às vezes, vinha droga também à meia-noite. Entrava droga na cadeia de duas a três vezes por dia”.

A CPI, por dois dias, trabalhou exaustivamente em Governador Valadares e trouxe a público a teia que enredava até mesmo os representantes do poder estatal que possuíam, como missão, reprimir o crime organizado, em todas as suas modalidades e, especialmente, o narcotráfico.

Ao final das investigações, foi anunciada a prisão da Delegada de Polícia, Maria Aparecida Pinto e do carcereiro Adriano Dias Costa, vulgo “Adrianinho”. Ambos foram

condenados a 12 anos de reclusão. Esse foi o primeiro caso de que se tem notícia no Brasil em que uma CPI pediu a prisão preventiva de alguém e obteve, ao final, a condenação definitiva dos indiciados pelo Judiciário. O fato atesta a seriedade com que foram encaminhados os trabalhos da CPI do Narcotráfico.

No decorrer dos depoimentos prestados perante a Comissão, o Sr. Devair Lucas fez acusações de grande gravidade ao Deputado Federal Lael Varella, levantando elas suspeições sobre procedimentos atípicos na fazenda desse Deputado, os quais mereceriam investigações. Tratava-se de movimentações noturnas, com transporte de animais e outros procedimentos. O Sr. Devair mencionou as ligações entre o parlamentar e a Delegada de Polícia Maria Aparecida Pinto, dizendo que a filha desta última fazia equitação em uma propriedade do Deputado.

A partir ainda de denúncias apresentadas pelo Sr. Devair, a Comissão apurou a utilização de “laranjas” por parte da empresa COVEPE, ligada ao grupo empresarial do Deputado Lael Varella.

Com alicerce nos depoimentos dos Srs. Paulo César Argolo de Souza, Hosane Rodrigues de Oliveira, Raimundo de Souza Argolo Sobrinho e Altair Carlos Vieira e em documentos fornecidos pelo DETRAN-MG, chegou-se a um esquema de venda de carretas Scannia que induz a forte suspeita de plano de “lavagem” de dinheiro. Segundo o DETRAN-MG, por exemplo, o Sr. Hosane Rodrigues de Oliveira chegou a possuir 35 carretas registradas em seu nome. Ora, o Sr. Hosane é pessoa de poucas posses, que vive de lavar carros. Ele chegou a afirmar que não sabia das carretas que possuía e que assinava alguns documentos, ganhando em torno de R\$100,00 por assinatura.

Fatos semelhantes foram apurados em relação ao Srs. Raimundo de Souza Argolo Sobrinho e Antônio Luiz da Mata. Este último declarou, perante a Comissão, que os clientes da COVEPE colocavam carretas em seu nome para obter financiamento. Segundo o depoente, os vendedores e clientes da COVEPE colocavam os carros em seu nome. Questionado sobre suas posses, o Sr. Antônio Luiz da Mata disse: “Não tenho nada, não tenho dinheiro nenhum. Sou aposentado. Eles pediam para pôr o carro em meu nome para fazer o financiamento mais fácil. Carros que eram vendidos fora de Governador Valadares”.

O Sr. Raimundo de Souza Argolo Sobrinho foi condenado por uso de tóxico em 1994 e tem outra condenação como incurso no art. 16 da Lei nº 6.368, por tráfico, ocorrida em 23/12/98. O Sr. Raimundo chegou a ter cerca de 50 carretas em seu nome e confessou, perante a Comissão, participar do mesmo esquema de que faziam parte os Srs. Hosane e Antônio Luiz da Mata. O Sr. Raimundo é irmão do Sr. Paulo César Argolo, gerente de venda da COVEPE.

O Sr. Altair Carlos Vieira é despachante autorizado pelo DETRAN em Governador Valadares. Ele prestou esclarecimentos à Comissão a respeito do esquema de triangulação na venda das carretas. Sr. Altair afirmou que viu, várias vezes, terceiros procurarem o Sr. Raimundo Argolo em seu escritório, dizendo que precisavam financiar um carro. Segundo o depoente, essas pessoas passavam o carro para o nome de Raimundo ou de outra pessoa. Disse ainda que Raimundo é um primeiro elo de uma corrente: “Ele recebe o carro em seu nome, passa para o nome de outro, e o outro fica como se estivesse vendendo”.

A comparação de assinaturas de alguns “laranjas” com aquelas constantes nos documentos referentes às transferências dos veículos levantam a forte suspeita de falsificação por parte de alguém ligado às empresas do Grupo Lael Varella.

Apesar de depoimentos prestados à CPI fazerem menção a ligações entre o parlamentar e a Sra. Maria Aparecida Pinto e de a COVEPE se utilizar dos serviços do traficante Raimundo de Souza Argolo Sobrinho em suas operações triangulares de venda de carretas, a Comissão não conseguiu apurar dados objetivos que pudessem ligar o Deputado Lael Varella ao narcotráfico.

6.1.3 - Investigando em Montes Claros: os caminhos da droga.

As investigações em Montes Claros foram deflagradas por denúncias apresentadas à CPI Nacional do Narcotráfico, na cidade do Rio de Janeiro, por uma pessoa cujo nome ou suposto nome é Laércio Cunha, denúncias essas que envolveram o Sr. Paulo César Santiago e seu irmão Deputado Estadual Arlen Santiago.

A Comissão apurou que o Sr. Paulo César Santiago fora indiciado num inquérito para averiguar a internação hospitalar de um jovem de nome Marcelo Martins Rocha, diagnosticado como vítima de “overdose” de cocaína.

Segundo os autos, o inquérito, levado a efeito pelo Delegado de Polícia Otacílio Teotônio de Lima, teve seu relatório enviado à justiça em 25/5/87. O Juiz o encaminhou ao representante do Ministério Público, o qual deu parecer pelo arquivamento do relatório por falta de comprovação da materialidade do crime.

Conforme disse o Sr. Otacílio, vários nomes da alta sociedade de Montes Claros foram citados nos depoimentos das testemunhas como envolvidas com o tráfico de drogas na cidade. Entre eles figuravam o Sr. Paulo César Santiago e seu irmão Pedro Alcântara Santiago, que foram indiciados juntamente com cerca de duas dezenas de pessoas. Como declarou o Delegado, ao intimar o Sr. Paulo César Santiago para prestar declarações acerca do fato, o intimado procurou de toda a forma dificultar os trabalhos da autoridade policial.

De acordo com as informações prestadas pelo Sr. Aloísio Araújo Couto, Delegado Regional de Montes Claros à época desses fatos, quando houve a mudança de Governo e o Governador Newton Cardoso anunciou o nome do Sr. Sidney Safe Silveira como seu Secretário de Estado da Segurança Pública, veio a Belo Horizonte o pai do Sr. Paulo César Santiago e do Sr. Arlen Santiago. Ele trouxe consigo o editor do “Diário de Montes Claros”, de propriedade da família. Aqui estiveram com o futuro titular da Pasta da Segurança. A partir dessa visita, estamparam na primeira página do jornal: “Sidney Safe promete limpar a Polícia Civil de Montes Claros”.

A partir da posse da nova administração estadual, o Sr. Aloísio e todos os Delegados de Polícia da equipe chefiada por ele foram sendo, pouco a pouco, transferidos do município.

Para titular da Delegacia Regional da cidade, foi designado o Sr. Elber Machado Cordeiro. Sobre ele, o Sr. Otacílio, a quem já nos referimos neste relatório, narrou o seguinte episódio: “Recordo-me de que, em um fim de semana, eu era o Delegado de plantão, e os Detetives Lucas, Vilson e Saulo, hoje doutor, teriam relatado que iriam fazer

o levantamento de um serviço envolvendo traficantes que iriam fazer a entrega de uma mercadoria na cidade. A mercadoria seria droga. Determinei que eles fizessem a “campana” para pegar essas pessoas, e qual não foi minha surpresa: recebi um telefonema do então Chefe, Dr. Elber Machado Cordeiro, chamando minha atenção e perguntando-me por que eu havia feito aquilo. Respondi-lhe que havia determinado aos Detetives um levantamento do tráfico de drogas na cidade. Ele disse-me que teria mandado a Polícia Militar prender os Detetives, porque eles estavam mexendo com pessoas que não tinham nada a ver com o fato”.

Em depoimento prestado a esta Comissão em 18/4/2000, o indivíduo de cognome Laércio Cunha fez várias acusações, reafirmando o que já havia dito perante a CPI nacional.

Entre suas afirmações, encontram-se as seguintes: “Quanto ao Sr. Paulo César, ele tem loja no Rio de Janeiro, chamada Riocar, tem outra loja, ou um escritório de venda de carro em Ipanema. O braço direito dele, que é o “Pinduca”, dirigia a Automontes, de Montes Claros. É sabido que eu falei que os carros dele, dessas concessionárias, eram carregados de droga em Montes Claros e levados ao Rio de Janeiro, ou a Fortaleza, a Recife, e assim sucessivamente.

O que sabemos é que esse dinheiro (dinheiro das operações envolvendo tráfico de drogas) é ‘lavado’ em carros. Tanto faz em carros de Montes Claros, que saem daqui e vão para o Rio de Janeiro, para Fortaleza. Os carros que vão não voltam mais. São carros que vão carregados, ficam no destino, são emplacados com outra placa. Seria feito dessa maneira”.

Laércio Cunha disse também que o Sr. Paulo César Santiago e o Deputado Arlen Santiago estiveram em companhia do traficante Fernando “Beiramar” no parque de exposições de Montes Claros. Disse ainda que o criminoso teria investido de R\$500.000,00 ou R\$400.000,00 na campanha que elegeu o parlamentar.

Sobre o possível envolvimento do Sr. Paulo César Santiago com o narcotráfico, a CPI apurou ainda alguns fatos importantes. Em primeiro lugar, verificou-se uma inexplicável e rápida evolução do patrimônio do empresário, especialmente no período entre 1982 e 1987. Em seu depoimento, o jornalista Osvaldo Alves Antunes disse que o empresário, nos primeiros anos da década de 80, era funcionário de uma revenda de automóveis. Cinco ou seis anos depois possuía sua própria revenda, comprou uma fazenda próxima à cidade de Montes Claros, construiu um haras e uma mansão. O jornalista esclareceu que Paulo César recebia muita gente: “Trouxe, de jatinho, Ibrahim Sued, Zózimo do Amaral, pessoas que conheço porque eram da imprensa e eu tinha obrigação de conhecer. O colunista social Paulo César de Oliveira, do jornal “Estado de Minas”, esteve lá muitas vezes. O empresário trouxe cantores de dupla sertaneja, artistas da TV Globo, políticos, inclusive”.

A CPI averiguou ainda a existência de forte esquema de segurança, incluindo o uso de escopeta, cercando o Haras Pirâmide, de propriedade de Paulo César Santiago, e a chegada de caminhões fechados àquele haras. Sobre esses caminhões, ouviram-se pessoas que trabalharam no local, e elas disseram não saber a natureza da carga que eles transportavam. Disseram ainda que eram proibidos de se aproximar de determinadas áreas da fazenda.

Em virtude das denúncias, procedeu-se, por meio de solicitação ao Poder Judiciário, à quebra de sigilos bancários, fiscal e telefônico dos acusados e de suas empresas.

Estudos detalhados levaram os membros da CPI a duas empresas financeiras que mantinham relações com o Sr. Paulo César Santiago: a PPL Empreendimentos e a GMS Representações.

A Riocar, empresa do Sr. Paulo César, mantinha relações comerciais com as duas firmas citadas. Até em pagamentos de ordem pessoal do Sr. Paulo César aparecem a PPL e a GMS. Conseqüentemente, iniciaram-se investigações sobre as duas sociedades. A partir desse trabalho, a Comissão apurou o seguinte:

a) as empresas PPL e GMS têm seu endereço de funcionamento no mesmo prédio da Riocar (3° e 5° andares);

b) foram constituídas para intermediar a compra e venda de veículos;

c) a PPL empreendimentos foi constituída pelos Srs. Marcos Francisco de Oliveira e Felismino Henriques Neto, parentes do Sr. Paulo César Santiago, segundo depoimento do Sr. Marcos, com aval do Sr. Paulo César;

d) a PPL empreendimentos movimentava, em bancos nacionais e internacionais, quantia surpreendentemente alta, considerando sua condição de simples intermediadora de veículos, o que levou seu sócio Marcos Francisco a se retirar do negócio e a admitir perante os membros da CPI que não apenas o volume de transações financeiras era suspeito, ele próprio teria sido usado na forma de “laranja”;

e) dois anos após se ausentar da firma PPL, o Sr. Marcos foi substituído, mediante procuração outorgada ao Sr. Felismino, pelo Sr. Juarez Souto, também parente do Sr.

Paulo César Santiago. Note-se que o Sr. Juarez não possui condições financeiras ou patrimoniais para participar desse empreendimento;

f) os Srs. Felismino e Juarez constituíram também a empresa GMS Empreendimentos, que tem campo de atuação idêntico ao da PPL, funcionando como uma sua sucedânea;

g) a movimentação financeira da GMS não é feita exclusivamente pelos sócios, mas também pelo Sr. Luiz Francisco Mota Santiago e pela Sra. Maria Cristina Santiago de Oliveira, irmãos do Sr. Paulo César Santiago;

h) os Srs. Felismino Henriques Neto, Juarez Souto e João de Deus Dias Neto, este último por participação indireta, foram diversas vezes intimados a depor. Foi necessário muito esforço dos membros e demais colaboradores da CPI para que dois deles prestassem depoimentos. Registre-se que o Sr. João de Deus fugiu, esquivando-se de depor. Os outros dois, mesmo na condição de testemunhas, recusaram-se a responder às perguntas feitas pela CPI;

i) no dia 30/11/2000, foi assassinado, na cidade do Rio de Janeiro, o Gerente da Empresa Riocar, Teodoro Albuquerque Ramos. Em seu automóvel foram encontrados e recolhidos, pela Polícia Militar daquele Estado, placas de veículos, formulários para a legalização dessas placas e vários discos rígidos de computador, o que indica a possibilidade de novas investigações sobre as atividades dos irmãos Paulo César, Maria Cristina e Luiz Francisco Santiago. Pelas características do ocorrido, até mesmo o

Subsecretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, Cel. Lenine de Freitas, sugere que tal assassinato possa estar ligado à quadrilha de Fernando Beiramar;

j) cumpre, aqui, abrir um parêntese para esclarecer a atuação do Deputado Arlen Santiago na condução dos trabalhos, sempre com o objetivo de procrastinar, turbar e tentar, de todas as maneiras, impedir, enfim, que a CPI tivesse acesso aos depoimentos dos “laranjas”. Esse parlamentar enviou um funcionário seu ao aeroporto de Belo Horizonte para impedir a chegada do Sr. Marcos Francisco de Oliveira, cuja oitiva estava marcada para o dia 26/10/2000. O Deputado ludibriou também o assessor desta Comissão, Sr. Homero Moreira Filho, quando este último foi ao gabinete do parlamentar, com a finalidade de entregar intimação ao Sr. Fernando Macedo, funcionário de Arlen Santiago. O Sr. Homero Moreira Filho formalizou relato do acontecimento, que se encontra nos autos da CPI. O Deputado Arlen Santiago, em conclusão, tentou, de todas as maneiras, juntamente com seus irmãos Paulo César Santiago, Luiz Francisco Mota Santiago e Maria Cristina Mota Santiago Oliveira, obrigar a Comissão a ouvi-los como indiciados, hipótese em que não teriam a obrigação de dizer a verdade. De fato, não teriam a obrigação de dizer coisa alguma, pois alegariam a não exigibilidade da auto-incriminação. A esse respeito, encontram-se, nos autos da CPI, petição justificadora da ausência das testemunhas, intimadas para reunião de 9/11/2000.

Em seu estudo da situação, esta Comissão verificou que Montes Claros figura de duas maneiras no cenário do tráfico. Primeiramente, trata-se de um pólo consumidor cuja situação preocupa. Segundo dados fornecidos pelo Sr. Saulo Gomes Nogueira, Delegado de Polícia, a Região Norte de Minas deve consumir em torno de 20 quilos de cocaína e

150 quilos de maconha por mês, droga fornecida por pequenos traficantes. A CPI constatou a existência de um esquema de pequeno atacado e varejo para a distribuição do entorpecente na cidade incluindo o funcionamento de um “telepó”, por meio do qual o usuário solicita a droga ligando para determinados telefones celulares e a recebe nos locais combinados, levada por motociclistas. Nesse esquema, entre outros, estariam envolvidos Stênio Rodrigues dos Santos Júnior, cumprindo pena como incurso no art. 12 da Lei Federal n.º 6.368, e os indivíduos conhecidos pelas alcunhas de Cidinha Coca-Cola, Cláudio e Fred Foca.

Em seu depoimento, Cláudio afirma: “Vim para cá, porque me informaram que o tráfico aqui era mais forte e que consumia muita coisa”.

Montes Claros figura ainda como ponto importante na rota do narcotráfico, funcionando como espécie de entreposto de onde a droga é encaminhada para outros Estados. Interrogado sobre se há facilidade para movimentação com cargas ilícitas e carros roubados em Minas Gerais, Laércio Cunha respondeu que há “...uma facilidade imensa. Tanto que, na última declaração que fiz à outra CPI, acusei os policiais. Eles me incumbiram de ir até Recife. Lá, descobri 14 caminhões e carretas roubados que passaram por dentro de Montes Claros”.

Depoimento prestado pelo Vereador Adil Hernani Alves Pereira, do Município de Pedras de Maria da Cruz, corroborou uma suspeita inquietante da Comissão. Segundo o Vereador, aquele pequeno município de 9 mil habitantes tornou-se um pólo de consumo e de repasse de drogas: “...o nosso município tornou-se pólo de repasse de drogas por ser

um município próximo ao rio São Francisco. Por meio da navegação ou mesmo pelas estradas, há um repasse constante de drogas, que nunca foi denunciado”.

As palavras do edil evidenciam que até as pequenas cidades do interior já sofrem com os efeitos devastadores da ação dos narcotraficantes. Além disso, o “Velho Chico”, rio da integração nacional, foi incorporado ao mapa da rota do tráfico, rota marcada pelo sangue, pela degradação, pelo roubo, pela violência e pela miséria.

Cumpre-nos ainda relatar o intenso interesse da comunidade de Montes Claros nos trabalhos desta CPI e a valiosa colaboração que nos foi prestada pela população local.

6.1.4 - Ipaba e Governador Valadares: o sistema penitenciário mais uma vez

Desde sua instalação, a CPI do Narcotráfico recebeu grande apoio da sociedade mineira, às vezes sob a forma de palavras de estímulo e solidariedade, às vezes sob a forma de denúncias que nos foram encaminhadas pelos mais diversos meios. Uma dessas denúncias relatava casos de facilitação de fuga de traficantes presos na Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, localizada no município de Ipaba.

No cumprimento de seus objetivos, a Comissão realizou diversas reuniões para apurar o fato, tendo-se deslocado até a referida cidade para ouvir testemunhas.

No período compreendido entre agosto de 1999 e janeiro de 2000, verificaram-se, no estabelecimento prisional acima mencionado, cerca de 14 fugas.

Entre os fugitivos, figurava o indivíduo que responde pela alcunha de Rogerão, criminoso que já havia se evadido da prisão em Passos, auxiliado, ao que consta, por

Fernando Beiramar. Durante a evasão de Rogerão, dois policiais militares foram assassinados.

Um outro fugitivo, Laudomiro Cappatto, é conhecido traficante que possui laboratório de refino de coca em região fronteiriça. Com seu grupo foram apreendidos, em Santa Catarina, 27 quilos de cocaína e, no Rio de Janeiro, 17 quilos do pó.

Com um dos que se evadiram, conhecido como Laporte, foram encontrados 200 quilos de maconha, quando ele estava na residência de um bancário, localizada no Bairro da Pampulha, em Belo Horizonte. Laporte, ao que consta, é ligado a Fernando Beiramar.

A CPI constatou que a Sra. Eliane Aparecida de Castro Medeiros, Diretora de Reeducação da Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, e o Sr. Tarcísio Ângelo, Diretor de Segurança do mesmo estabelecimento, estavam viabilizando a concessão de vários benefícios aos presos, mormente aos traficantes, sem o atendimento dos pressupostos e exigências da Lei de Execução Penal. Num desses casos, Laudomiro Cappatto teria viajado para o Rio de Janeiro e, supostamente, entrado em contato com narcotraficantes daquele Estado. De outra feita, o mesmo preso passou cerca de 30 dias fora da instituição prisional.

A Comissão apurou ainda que a Sra. Eliane, comportando-se de forma totalmente ilegal, levou prisioneiros para prestarem serviços de pedreiro em sua residência.

Há suspeitas da participação de autoridades num episódio em que um preso se fez passar por outro e falsificou a assinatura deste último numa intimação encaminhada pela Polícia Federal.

Dadas as inúmeras irregularidades averiguadas, a comissão solicitou à Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos o afastamento dos diretores supracitados, no que foi atendida.

Um esquema semelhante de concessão irregular de benefícios aos presos na Penitenciária Francisco Floriano de Paula, de Governador Valadares, foi denunciado à CPI.

Nesse estabelecimento verificaram-se, no período compreendido entre janeiro e junho de 2000, nada menos que 29 fugas de presos do regime semi-aberto, 6 do regime fechado e 45 em saídas temporárias, segundo depoimento do Dr. Wanderlan de Oliveira Alves, ex-Diretor-Geral da instituição.

Outros depoentes relataram a entrada de maconha e “crack” no presídio, transportados dentro de um dos veículos oficiais que servem à penitenciária. O automóvel era conduzido por um guarda penitenciário que estaria em conluio com um interno condenado por tráfico de drogas.

A direção, ao arrepio da lei e sem a determinação do Juiz competente, facultava benefícios próprios do regime semi-aberto a condenados a regime fechado, tornando mais fáceis as fugas e o tráfico no interior da unidade penal.

Foi denunciado um esquema de facilitação de fugas e concessão de benefícios em troca de quantias que variavam entre R\$3.000,00 e R\$10.000,00.

Como resultado dos trabalhos desta Comissão, foram afastadas de suas funções, na Penitenciária Francisco Floriano de Paula, as seguintes pessoas: Dr. Wanderlan de Oliveira Alves, ex-Diretor-Geral; Fernando Henriques Pinto, ex-Diretor Financeiro; Vânio Roberto Gonçalves, ex-Agente Penitenciário.

6.1.5 - A droga no Triângulo

6.1.5.1 - Uberaba e Uberlândia: a droga não poupa as metrópoles triangulinas

Nos dias 7,8 e 9/6/2000, a Comissão se deslocou até o Triângulo para proceder a trabalhos ligados à conscientização da sociedade para o problema do narcotráfico e a investigações relacionadas com o comércio de drogas ilícitas.

Em Uberaba, foi realizada reunião com a comunidade, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre as ações já desenvolvidas pela CPI e sensibilizar os diversos segmentos sociais para a causa.

Em Uberlândia, nas reuniões dos dias 7 e 8/6/2000, aconteceram reuniões com a oitiva de testemunhas, que prestaram depoimentos sobre os principais episódios relacionados às drogas na cidade e na região.

O Vereador Wirmondes Gomes, membro da Câmara Municipal de Araporã, acusou o Prefeito Wimar Alves de Oliveira, do mesmo município, de envolvimento com o tráfico de drogas.

Um informante de codinome Tatu apresentou diversas informações sobre o comércio ilícito de drogas no município de Campina Verde e as rotas do tráfico no Triângulo.

Indivíduos com as alcunhas de Renato Colombiano e Lobão acusaram a Delegada de Campina Verde, Anisse Hamad Mustafá Mamud, de estar envolvida com o tráfico de entorpecentes.

Os Delegados Nilson Inácio Pereira e Teodorico Bráulio foram intimados para responder a questionamento sobre a fuga do preso Valdomiro Silva, traficante preso na cadeia pública de Uberaba. O detento teria sido solto por engano.

O cidadão Rubens Freitas Lima procurou a CPI para apresentar diversas denúncias, o que demonstra que a comunidade regional estava motivada para participar ativamente dos trabalhos da Comissão e do combate ao narcotráfico.

A CPI ouviu ainda Tarso Santos Lopes, preso em flagrante por tráfico de entorpecentes pela Polícia Federal.

6.1.5.2 - Iturama e São Francisco de Sales: a droga chega por avião

Esta CPI deslocou-se até o Triângulo para averiguar também caso de narcotráfico envolvendo corrupção de um Detetive da Polícia Civil e conluio do policial com um notório traficante da região, conhecido pela alcunha de Turcão.

Iturama é um município com cerca de 50 mil habitantes. São Francisco de Sales é uma pequena cidade interiorana, com cerca de 6 mil habitantes. A droga, cerca de 150kg

de cocaína por semana, chegava de avião ao aeroporto da cidade, para ser distribuída entre os consumidores das comunidades vizinhas.

Na região de Iturama, Hassan Yussef Hahal, o Turcão, comandava o narcotráfico e contava com o auxílio do Detetive João Galdino da Silva, que lhe dava cobertura e, ao que tudo indica, passava informações a respeito da movimentação da polícia.

Conforme o depoimento de trabalhadores rurais, João Galdino teria, pelo menos uma vez, recepcionado a carga ilícita no aeroporto da cidade.

Além disso, sua conta bancária exibia depósitos regulares de quantia incompatível com seus salários de servidor, depósitos que ele próprio não soube explicar.

As ações da Comissão , que chegou a trabalhar madrugada adentro, tiveram já alguns resultados importantes. Entre as pessoas condenadas em decorrência da atuação da CPI, encontram-se o detetive João Galdino da Silva e o ex-Cabo PM Francisco Marco Barbosa, excluído da corporação. Mais uma vez quebrou-se a impunidade do agente público conivente com o crime, um fato exemplar que contribui para intimidar outros que porventura queiram enveredar pelos mesmos caminhos.

Ressalte-se ainda que os depoimentos dos traficantes Júnior e Jerônimo contribuíram para fundamentar o pedido de prisão preventiva do Sr. Hassan Yussef Hahal.

6.1.5.3 - O caso Formiga

Em meados de dezembro de 1999, sob o codinome de Formiga, o informante da Polícia Civil Emerson Vieira da Silva concedeu entrevista ao jornalista do Estado de Minas, Ilson Lima, por meio da qual denunciava inúmeras atividades ligadas ao tráfico de drogas e crimes conexos, praticados por policiais da região de Uberlândia, em especial, pelo Inspetor Cesarino Ituassu.

Tendo sido reconhecido por Policiais Cíveis e Militares, o denunciante, na data de 12/12/1999, foi levado, às 4 horas da manhã, à Delegacia de Furtos e Roubos de Uberlândia, na presença de autoridades e do aludido Inspetor.

Sentindo-se pressionado e com o fito de se proteger, confirmou ter sido o autor da denúncia, desmentiu tudo o que disse e falou que, posteriormente, desmentiria tudo frente à CPI.

Ato contínuo, Formiga foi trazido a Belo Horizonte, na companhia do Delegado Gilmar Souza Freitas e do policial Cesarino Ituassu, à Secretaria de Segurança Pública, onde, na presença de jornalistas, alegou ter concedido a entrevista em troca de R\$50,00 oferecidos pelo Ilson Lima.

Ao depor na Comissão, o informante Formiga, inicialmente, confirmou que mentira, mas tão logo os membros da CPI solicitaram que a reunião se transformasse em reservada, ratificou todas as denúncias prestadas ao Estado de Minas, a saber:

a) que o Inspetor Cesarino está ligado a criminosos, dando proteção em troca de vantagem financeira;

b) que, entre os protegidos do policial, encontra-se o receptador de cargas roubadas de cognome Bily, que forneceu R\$80.000,00 ao Inspetor;

c) que o patrimônio do policial Cesarino e de seus familiares é muitas vezes superior à capacidade financeira deles;

d) que tem conhecimento de que policiais civis fazem escolta de carga de cocaína para o traficante Dezoito;

e) que policiais militares também participam das ilegalidades.

O Inspetor Cesarino Ituassu foi citado, em depoimento à CPI, pelo preso Marcos Ricardo Teixeira, que o acusou de, juntamente com outros policiais e um advogado, ter-lhe extorquido um veículo Fiat Palio branco.

Também Sílvia Paula Marques, esposa do traficante Dion Luiz Marques, acusou o Inspetor de prática habitual de extorsão contra seu marido, na cidade de Uberlândia.

Cumprе ressaltar que o Inspetor Cesarino já respondeu a procedimento da Corregedoria da Polícia Civil, no qual o Delegado Responsável o qualificou como elemento pernicioso e criminoso.

Encontra-se em andamento, na mesma Corregedoria, outra sindicância contra o policial Cesarino.

6.1.5.4 - Monte Carmelo: mais um capítulo da mesma novela

Na porta de entrada do Triângulo, precisamente na cidade de Monte Carmelo, a CPI constatou mais um exemplo da degenerescência do aparato policial em Minas. Desta feita, também, o problema ocorreu com a Polícia Civil.

O caso é semelhante a muitos outros averiguados por esta Comissão, com os mesmos ingredientes, que se repetem à exaustão: pagamento de propina a policiais para relaxamento de flagrante, soltura de presos e garantia de privilégios diversos, especialmente a traficantes presos.

As ameaças de Policiais Civis a Policiais Militares são constantes nessa cidade. Um exemplo eloqüente foi dado pelo Delegado Carlos Roberto Campos, que, na frente de testemunhas, ameaçou abertamente o Cabo PM de Valdson.

Essa autoridade, junto com os policiais José Tomás e Luiz Carlos, segundo várias denúncias, teriam cometido diversos ilícitos em Monte Carmelo e região.

Os policiais foram afastados pela ação da CPI. Espera-se que os resultados de investigações da Secretaria da Segurança Pública resultem em efetivo saneamento das irregularidades envolvendo agentes policiais, no município.

6.1.6 - O caso de Contagem: a droga no supermercado

Na tarde de 29/3/2000, Sebastião Luiz Sobrinho foi preso no estacionamento Supermercado Carrefour, em Contagem, com 700 gramas de cocaína. No mesmo carro em que ele se deslocou até ao local seguiram sua mulher, Juliana da Silveira de Logo, e o Capitão PM Marcelo Antônio Pio.

A CPI ouviu um funcionário responsável pela vigilância do estacionamento desse supermercado. Prestaram também depoimento o Soldado Crispim, o casal acima citado e o Capitão. A CPI apurou ligações deste último com Arley Carvalho, ambos residentes em Itabira. Arley foi indiciado por tráfico de drogas.

Sebastião Luiz Sobrinho já tinha sido indiciado por uso de documento falso, receptação de produto de furto e formação de quadrilha em Itabira e havia feito vários negócios na região.

Ao ser ouvido, o Capitão Marcelo Antônio Pio caiu em contradições e relatou uma versão dos fatos diferente da narrada por outros depoentes. Com fundamento nos depoimentos e em evidências coletadas pela Polícia Federal e pela CPI, a Comissão requereu, por intermédio do Ministério Público, a prisão preventiva do militar, no que foi prontamente atendida pelo MM Juiz de Direito Danton Soares Martins.

6.1.7 - A Divisão de Tóxicos e Entorpecentes e as tentativas de cercear os trabalhos da CPI

Desde o início dos trabalhos da CPI, recebemos numerosas denúncias sobre facilitação de fugas de presos condenados ou mesmo relaxamento das condições de prisão de notórios traficantes sob custódia da Divisão de Tóxicos e Entorpecentes - DTE - da Polícia Civil. Além disso, eram informadas à CPI situações em que presos e pessoas investigadas por uso e tráfico de entorpecentes eram achacadas por policiais, carros apreendidos eram ilegalmente utilizados nessa unidade policial e um parente do titular dessa Divisão estaria explorando os serviços de cantina de forma irregular, até mesmo

usando um veículo apreendido de traficantes. Tais denúncias foram feitas por jornalistas, parentes de presos que não gozavam dos privilégios citados e de policiais civis, de diversas unidades. A diversidade de fontes dava maior credibilidade às informações.

No dia 28/10/2000, a CPI, acompanhada do representante do Ministério Público, Sr. André Ubaldino, e do Delegado Corregedor, Sr. Renato Patrício, realizaria uma visita de surpresa à Divisão de Tóxicos e Entorpecentes, para verificar “in loco” a grave denúncia de que cerca de 30 presos alocados num denominado “grupo da faxina” teriam o privilégio - em regime de revezamento - de saídas em finais de semanas e feriados. A notícia dessa visita de surpresa, de alguma forma “vazou”, e foram tomadas medidas internas naquele órgão para que as irregularidades não fossem documentadas pela CPI.

É evidente que o “vazamento” interessava àqueles que - direta ou indiretamente - tinham culpa nas atividades ilícitas denunciadas.

Foram então tornadas públicas a insatisfação dos membros da CPI com a morosidade e a inépcia do titular da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, Deputado Federal Mauro Lopes, para apurar fatos semelhantes ao ocorrido, e a justa desconfiança de que o “vazamento” da informação teria partido dos níveis internos da própria Secretaria. A partir dessa data, tornaram-se ainda mais difíceis as relações entre essa Pasta e esta Comissão.

Inaugurados, pela Corregedoria-Geral de Polícia, os procedimentos investigativos acerca das irregularidades denunciadas e do próprio “vazamento” da visita à DTE, coube ao Secretário da Segurança tomar a iniciativa de afastar o Delegado titular dessa Divisão,

Sr. Odimar Alves, com a finalidade de que fossem garantidas investigações isentas. Dias depois, verificamos que esse procedimento nada mais foi que um ato burocrático, sem efeitos práticos, visto que a autoridade afastada continuou com livre trânsito no âmbito da Polícia Civil, até mesmo atuando, no interior da Secretaria da Segurança, sob as vistas do Secretário Mauro Lopes.

Solicitamos, então, ao Governador Itamar Franco, a substituição do Secretário Mauro Lopes, como condição para uma reformulação mais global do aparato de segurança do Estado, notadamente da Polícia Civil. Embora já haja transcorrido tempo suficiente para a adoção de providências, o Governador as tem retardado. O Governador exigiu provas de que, com o atual Secretário, ficaria dificultada a apuração dos fatos. Acrescente-se a isso a denúncia feita pelo Deputado Marco Régis: o parlamentar demonstrou os fortes vínculos do Deputado Mauro Lopes com o empresário Aquiles Caetano, acusado de vários ilícitos no Estado de São Paulo e, recentemente, objeto de denúncia pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (119 vezes), por estelionato e formação de quadrilha. Um dossiê foi entregue ao Governador, expondo outros indícios de irregularidades praticadas pelo Secretário, bem como sua incapacidade de atuar contra os delitos praticados por setores da Polícia Civil. Aqui cabe lembrar a tentativa frustrada de Mauro Lopes de convencer a CPI a não aprofundar as averiguações em torno da Delegada Maria Aparecida Pinto, posteriormente condenada a 12 anos de prisão.

A partir de então, os trabalhos da CPI passaram a ser desqualificados publicamente, até mesmo por meio da “mídia”, tanto pelo Secretário quanto pelo titular

afastado da chefia formal da DTE. Foi noticiada também pela imprensa uma reunião de Delegados em apoio ao Secretário, na qual se teria declarado “guerra” à CPI, e ameaças abertas ou veladas começaram a chegar aos Deputados que a integram.

Foi nesse clima que chegou a nosso conhecimento, no dia 26 de novembro, que um indivíduo chamado José Carlos Belilo, notório informante da polícia civil, freqüentador da DTE, estaria armando um “flagrante preparado” de uso de cocaína, buscando desmoralizar nossos trabalhos.

No dia 28 de novembro, terça-feira, o Sr. Devair Lucas, em depoimento à Polícia Federal de Governador Valadares, declarou ter presenciado ameaças abertas do Delegado Odimar Alves aos trabalhos desta CPI e a afirmação de que esse Delegado “armaria para o Deputado Rogério Correia”.

Confirmando tais informações, no dia 30 de novembro, quinta feira, o Sr. José Carlos Belilo procurou a imprensa para denunciar um flagrante de uso de cocaína, preparado por ele próprio, para o servidor Edilberto José da Silva, lotado no gabinete do Deputado Rogério Correia, relator da Comissão. Com isso, Belilo buscava associar o relator da CPI com o uso de droga, visando a desmoralizar o conjunto dos trabalhos do órgão.

Imediatamente a Comissão se reuniu e tomou todas as providências para esclarecer os fatos. O Deputado Rogério Correia, acusado de consumo de cocaína, submeteu-se a exames, nos quais não se verificou nenhuma evidência de uso de substância tóxica. O servidor Edilberto José da Silva foi exonerado. Foram ouvidos, na

condição de testemunha, o próprio Edilberto José da Silva, a Sra. Simone Sheila dos Santos, esposa do Sr. José Carlos Belilo, o próprio Sr. Belilo, em procedimentos concatenados com a Polícia Federal. Procedeu-se também à acareação entre os dois envolvidos no flagrante preparado.

Foram os seguintes os resultados dessa apuração:

a) o Deputado Rogério Correia submeteu-se a exame “antidoping”, que afastou a possibilidade de uso de substância tóxica pelo parlamentar;

b) confirmou-se, a partir das declarações do Sr. Edilberto José da Silva, a condição de usuário eventual de drogas do ex-servidor;

c) confirmaram-se, a partir do depoimento do ex-servidor, os pormenores do “flagrante preparado”;

d) o servidor inocentou o relator de qualquer envolvimento com drogas;

e) foi esclarecido, a partir de depoimento da Sra. Simone Sheila dos Santos, esposa do Sr. José Carlos Belilo, que este último não dispunha de recursos para, sozinho, adquirir o material necessário à preparação do flagrante, visto que consumia todo dinheiro que possuía com a compra de “crack”, além de estar desempregado havia dois meses;

f) o Sr. José Carlos Belilo caiu em contradições em vários momentos de seu depoimento e negou-se, deliberada e reiteradamente, a prestar informação solicitada por membro da CPI;

g) o Sr. José Carlos Belilo não apresentou nenhuma prova de envolvimento do relator da Comissão com drogas;

h) o mesmo depoente confessou ter repassado ao Sr. Edilberto José da Silva um cigarro de maconha, o que, por si, já constitui crime tipificado no art. 12 da Lei de Tóxicos.

Diante dos fatos apurados e de informações outras fornecidas pela Polícia Federal, diante ainda das contradições em que caiu o Sr. José Carlos Belilo e de sua recusa em prestar informações aos membros da Comissão, seu Presidente deu-lhe voz de prisão por ter calado a verdade, considerando-o incurso em flagrante crime, nos termos do que tipifica o inciso II do art. 4º da Lei n.º 1.579, de 18/3/1952.

Ficou também evidente a “armação” contra a CPI e seu relator, visando a comprometer seu resultado e a credibilidade do relatório final.

6.2 - Síntese dos resultados já obtidos a partir das investigações

6.2.1 - Pessoas afastadas de suas funções pela ação da CPI

Tarcísio Ângelo de Castro, ex-Diretor de Segurança da Penitenciária de Ipaba; Eliane Aparecida de Castro Medeiros, ex-Diretora de Reabilitação da Penitenciária de Ipaba; Cezarino Ituassu, Inspetor da Polícia Civil; Fernando Henriques Pinto, ex-Diretor Financeiro da Penitenciária de Governador Valadares; Wanderlan de Oliveira Alves, ex-Diretor-Geral da Penitenciária de Governador Valadares; Vânio Roberto Gonçalves, ex-Agente Penitenciário em Governador Valadares; Carlos Roberto Campos, Delegado de

Polícia de Monte Carmelo; José Thomaz, Carcereiro da Cadeia Pública de Monte Carmelo, e Luiz Carlos, vulgo “Luizão”, Detetive em Monte Carmelo.

6.2.2 - Pessoas colocadas à disposição da justiça pela ação da CPI

Fred “Foca”, que se encontra em liberdade provisória, e Elton Verciane de Aguiar.

6.2.3 - Pessoas sob sindicância em virtude da ação da CPI

Jacinto Paulo Pereira Faustino, Sargento-PM; José Carlos Batista, Inspetor de Segurança; Carlos Roberto Campos, Delegado de Polícia de Monte Carmelo; José Thomaz, Carcereiro da Cadeia Pública de Monte Carmelo; e Luiz Carlos, vulgo “Luizão”, Detetive em Monte Carmelo.

6.2.4 - Pessoas condenadas em virtude da ação da CPI

Delegada Maria Aparecida Pinto; Detetive Adriano Dias Costa; Detetive João Galdino da Silva; Capitão PM Marcelo Antônio Pio; e Cabo PM Francisco Marco Barbosa.

6.2.5 - Pessoas indiciadas pela autoridade policial em virtude da ação da CPI;

Em decorrência da ação da Comissão, foram instalados na Delegacia de Polícia de Ipaba os Inquéritos Policiais nºs 17/2000 e 34/2000, conduzidos pelo Bel. Elifaz Mulford Martins, Delegado de Polícia, para apurar as fugas em que figuraram como autores Gino Fabiano Pappalardo Alquini e outros e Laudomiro Capatto e outros. Os inquéritos concluíram pelo indiciamento das seguintes pessoas: Benedito Moreira de Souza, Eliane

Aparecida Medeiros de Castro, Tarcísio Ângelo de Castro, Daniel de Souza Lemonge, José Rosário de Faria, Querubino Marques Teixeira, Cláudio Roberto de Laia, José Carlos Batista, Evandro Laporte Anoral, Itamil Ribeiro Simião, Ênio Vieira da Silva, Gener Elisário da Silva, Gerson Luciano, Murilo Gouveia e Laudomiro Capatto.

7 - Conclusões

7.1 - Considerações gerais

Ao iniciarmos o trabalho desta CPI, estávamos plenamente cômicos da magnitude do problema do narcotráfico não só em Minas Gerais, mas também em todo o território nacional. Aprofundamos ainda a consciência da relação entre o comércio de drogas ilícitas e o crime organizado, cadeia da qual o tráfico é um elo muito importante.

A grande deficiência do poder público nas ações judiciais de fiscalização e de policiamento trazem como conseqüência o incentivo à marginalidade e o estabelecimento do crime organizado. A impunidade prospera diante da precariedade do aparato público de prevenção e repressão. Procuramos também ter sempre em mente os limites de uma comissão parlamentar de inquérito. Trata-se, em primeiro lugar, de uma comissão temporária, com prazo certo de duração. Seus recursos materiais são escassos, e seu poder é precisamente circunscrito pelo texto constitucional e pela legislação federal que rege a matéria. Por isso mesmo, não tínhamos a pretensão de esgotar o assunto nem mesmo de dizer a palavra final sobre a questão. Nosso principal objetivo foi integrar a mobilização que ocorre em âmbito nacional, especialmente por meio da CPI instalada na Câmara dos

Deputados, para apurar as dimensões assumidas no Brasil pelo narcotráfico e pelo crime organizado.

Nossa missão não deve ser confundida com o trabalho policial. Se tivéssemos a pretensão de desempenhar as mesmas tarefas desses dignos profissionais, estaríamos fatalmente fadados ao fracasso. À exceção, talvez, do Deputado Sargento Rodrigues, falta-nos o preparo técnico necessário. Por isso, buscamos antes traçar um quadro da extensão do problema no Estado de Minas Gerais. Isso não foi óbice a que obtivéssemos alguns resultados concretos, como se pode verificar na leitura deste relatório.

Todo órgão do Legislativo é afetado por um coeficiente político, no melhor sentido dessa palavra. Por isso, tem o poder de mobilizar a sociedade e somar esforços. Durante o desenvolvimento de nossas ações, especialmente nas viagens ao interior, sentimos o poder de conscientização e de mobilização desta CPI. A acolhida que obtivemos por parte da população foi extraordinária.

Aos nossos trabalhos juntaram-se o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Polícia Federal, a Corregedoria de Polícia e técnicos do Banco Central. Assim, formamos uma verdadeira força-tarefa no combate a esse mal que ameaça tragar nossa juventude, apodrecer nossas instituições, destruir nossas famílias e fazer tábula rasa de nossos valores mais caros.

Queremos, neste relatório, deixar registrados nossos agradecimentos a essas organizações, a que devemos grande parte do êxito da Comissão. Somos também gratos à imprensa, não só pela compreensão como pelo decisivo apoio.

Embora não seja usual em relatórios dessa natureza, não podemos deixar de prestar uma homenagem póstuma ao Ouvidor de Polícia, Dr. José Roberto Rezende, um idealista que sempre lutou por uma polícia cidadã, controlada pela sociedade.

Finalmente, nossos agradecimentos às autoridades e especialistas que se prontificaram em dividir conosco sua experiência e seus conhecimentos.

7.2 - Propostas

7.2.1 - Propostas de ação legiferante e administrativa

7.2.1.1 - No âmbito federal

Durante nossos trabalhos, ficaram claras algumas dificuldades experimentadas pelos agentes policiais e pelo Ministério Público em sua atuação contra o narcotráfico.

Uma interpretação muito estrita da Constituição da República, no que se refere ao direito de propriedade, tem dificultado ao extremo o confisco dos bens dos traficantes, na forma prevista pelas Leis n°s 6.368, de 21/10/76; 8.257, de 26/11/91, e 9.804, de 30/6/99. Torna-se imperiosa uma mudança nessa legislação, até mesmo para introduzir um mecanismo de inversão do ônus da prova, de modo a possibilitar a execução eficaz dessas normas. Comprometer o patrimônio do criminoso é a melhor forma de inviabilizar seu comércio e extinguir o tráfico, cortando-lhe o oxigênio. Cumpre observar, a partir de uma hermenêutica sistemática e principiológica do texto constitucional de 1988, que nenhum direito individual é absoluto e pode ser oposto absolutamente ao interesse social e ao bem comum.

Da mesma forma, as salvaguardas que protegem os sigilos fiscal, bancário e telefônico têm sido embaraços à repressão dos “empresários” do crime organizado. Somos intransigentes da defesa dos direitos fundamentais da pessoa, tal como consagrados no art. 5º da Constituição Cidadã. Entretanto, eles não podem servir de escudos ao delito e à corrupção. Mais uma vez, cumpre lembrar que, nas democracias de hoje, direitos do cidadão não podem ser entendidos sob a ótica individualista do liberalismo clássico, mas devem ser compatibilizados com responsabilidade social. Diante da responsabilidade pública direta dos servidores públicos, propõe-se, ainda, facilitar, mediante mudanças no ordenamento jurídico pátrio, a quebra dos seus sigilos bancário, fiscal e telefônico.

A exigência de prova material para o indiciamento pelos crimes tipificados no art. 12 da Lei de Tóxicos tem determinado a impunidade do megatraficante, daquele que não põe a mão na droga. Para a cadeia vão o “mula” e o “avião”. Quase sempre, o barão do narcotráfico sai impune sob os olhos de todos e a despeito daquilo que toda a comunidade sabe, dando origem ao sentimento generalizado de injustiça e de descrença no aparelho judiciário.

Com base nesses motivos, propomos seja encaminhado por esta Assembléia Legislativa aos Presidentes das Casas que compõem o Congresso Nacional e à bancada mineira naquele órgão um apelo para se adequar a legislação federal atinente aos três pontos supracitados às necessidades do combate efetivo ao crime organizado.

Propomos ainda seja encaminhada ao Executivo da União reivindicação objetivando a construção de penitenciárias nacionais, construídas, mantidas e operadas pelo Governo Federal.

Sugerem-se ainda sanções mais rigorosas para o narcotraficante que envolver menores de 18 anos em ações criminais. A mesma medida deve ser tomada com relação a policiais envolvidos em atividades criminosas.

Por último, a Comissão propõe que se destinem maiores recursos e que se dê maior consistência ao Programa Federal de Proteção às Testemunhas.

7.2.1.2 - No âmbito estadual

Várias iniciativas desta Casa vêm apontando irregularidades que comprometem a ação das forças do Estado responsáveis pela repressão à criminalidade. Ultimamente, três Comissões Parlamentares de Inquérito, a da Carteira de Habilitação, a da Instalação e Exploração de Garimpos e a do Sistema Penitenciário Estadual concluíram, de modo incontestável, pelo envolvimento de policiais, especialmente de servidores da Polícia Civil, em condutas reprováveis. Por isso, esta Comissão apresenta as propostas descritas a seguir.

Em primeiro lugar, propomos a valorização da Corregedoria de Polícia Civil por meio da concessão legal de inamovibilidade dos delegados adidos a ela, retirando-se quaisquer entraves de ordem administrativa que presentemente impeçam ou dificultem investigações de irregularidades praticadas por superiores hierárquicos.

Como segunda proposta, requeremos seja encaminhada, ao Chefe do Executivo solicitação da Assembléia de Minas para se criar, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos ou do Gabinete Militar do Governador, a Sub-Secretaria de Estado de Prevenção e Controle de Drogas.

Como terceira proposta, solicitamos que esta Casa encaminhe ao Governador do Estado uma reivindicação objetivando o encaminhamento ao Legislativo de projeto de lei para reformar o Estatuto da Polícia Civil, a fim de torná-lo mais adequado à realidade.

Dado o fato, constatado durante nossos trabalhos, de que a chamada banda podre da polícia é um dos braços mais ativos do crime organizado, faz-se necessária e urgente uma correição geral no aparelho de segurança, notadamente, na Polícia Civil. A CPI entende que, para o sucesso dessa medida, é indispensável a ação de um Secretário de Estado da Segurança Pública que tenha disposição de levar a efeito profundas transformações no organismo policial sob sua chefia. Considerando-se que o atual titular da pasta, comprovadamente, não possui esse perfil e que a escolha do secretariado é prerrogativa do Chefe do Executivo, a Comissão propõe à Assembléia Legislativa e requer à Mesa que a Casa alerte o Governador para sua responsabilidade na criação das condições para o efetivo combate à delinquência dentro e fora do aparelho estatal. Por isso, a CPI propõe a imediata substituição do Secretaria de Estado da Segurança Pública Deputado Federal Mauro Lopes.

Para se avaliar a gravidade da situação, é preciso que se considere que a banda podre na Polícia Civil está deixando de ser apenas uma parte da corporação e começa a

atuar como um poder paralelo que concorre com os poderes institucionais, tentando, muitas vezes, suplantá-los.

A inação do Executivo frente a este quadro, se não configurar conivência criminosa, será clara manifestação de impotência.

Até mesmo para que se efetive a unificação das polícias, medida necessária para melhorar a ação da repressão ao crime organizado, é necessária ação enérgica para varrer da corporação os policiais desonestos. Cabe aqui ressaltar que grande parte das denúncias oferecidas à Comissão sobre o envolvimento de policiais civis vieram de dentro da própria corporação, apresentadas por policiais honestos acuados e envergonhados com a atuação da banda podre.

A CPI reivindica ao Executivo a imediata retirada da placa comemorativa de inauguração da Delegacia de Polícia de Muzambinho, placa na qual consta o nome do Sr. Aquiles Caetano.

Sugerimos a criação, no âmbito da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Ministério Público, de núcleos especializados no combate ao crime organizado.

Propomos ainda a viabilização de um Programa Estadual de Proteção às Testemunhas que funcione efetivamente como auxiliar no combate ao crime.

A CPI requer que a Assembléia de Minas encaminhe reivindicação ao Governador do Estado para que seja regulamentada e efetivamente operacionalizada a Lei nº 13.453,

de 12/1/2000, que criou o programa Ronda Escolar, como forma de combater o tráfico de drogas nas escolas públicas e particulares mineiras.

A Comissão arrola também, entre suas propostas ao Executivo Estadual, as seguintes:

- extinção do “quadro suplementar” hoje existente na Polícia Civil;
- instituição de determinação legal para que, sob pena de falta administrativa passível de demissão, a autoridade policial coloque o preso à disposição da Secretaria da Justiça, simultaneamente à comunicação da prisão em flagrante;
- instituição da suspensão cautelar automática do servidor público que tiver contra si recebida denúncia por prática de crimes que não admitam a suspensão do processo.

Por último, em conformidade com o inciso III do art. 186 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos à Mesa da Assembléia o projeto de lei anexo a este relatório, que dispõe sobre as operações de consumo relativas aos aparelhos e serviços de telefonia celular móvel previamente pagos e habilitados.

7.2.2 - Propostas de medidas de natureza preventiva e educacional

Um dos pilares do combate ao narcotráfico assenta-se nas medidas preventivas que têm, como instrumento privilegiado, o trabalho educacional. Com base nessas premissas, a Comissão requer a esta Casa que indique ao Chefe do Executivo a necessidade e urgência das seguintes ações:

1 - aprimoramento da formulação da política estadual de prevenção ao uso de drogas mediante:

a) definição clara de metas, responsabilidades e competências;

b) previsão orçamentária de dotação suficiente a sua implementação;

2 - criação e implantação de centro de treinamento, nos moldes recomendados pelo CONEN-MG, destinado à orientação de professores, profissionais de saúde e agentes penitenciários que atuam nas áreas de prevenção, tratamento, repressão e fiscalização do uso de drogas;

3 - implementação de programas de preparação de professores e demais agentes que militam na prevenção do uso de drogas, relacionada à ação anterior;

4 - apoio à execução e ao aperfeiçoamento dos programas de prevenção já existentes e implementação de novos projetos;

5 - desenvolvimento de projetos de prevenção que se utilizem de recursos culturais, esportivos e recreativos, com participação dos diversos segmentos da sociedade, da escola e da família;

6 - utilização sistemática dos meios de comunicação social em campanhas de prevenção e mobilização da comunidade;

7 - incentivo e apoio à criação e instalação de Conselhos Municipais de Entorpecentes - COMENs - em todo o território do Estado;

8 - inclusão, entre as câmaras já existentes no CONEN, da Câmara de Carceragem, para acompanhar o cumprimento da pena, com vistas à recuperação do preso.

7.2.3 - Propostas de medidas de natureza judicial

Esta Comissão apurou indícios de práticas criminosas cometidas pelas pessoas constantes na relação abaixo, práticas nem todas ligadas diretamente ao narcotráfico. Por isso, propõe seja este relatório encaminhado aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, com a recomendação de que sejam realizadas as averiguações complementares que se fizerem necessárias e seja, finalmente, oferecida denúncia contra tais pessoas.

Propõe ainda que o relatório seja encaminhado ao Corregedor-Geral da Polícia e ao Comandante-Geral da Polícia Militar, para que os policiais arrolados na relação sejam afastados das respectivas corporações.

RELAÇÃO

a) Caso Ipaba

1 - Eliane Castro Medeiros

2 - Benedito Moreira de Souza

3 - Tarcísio Ângelo de Castro

4 - Daniel de Souza Lemonge

5 - José Rosário de Faria

6 - Querubino Marques Teixeira

7 - Claudio Roberto de Laia

8 - José Carlos Batista

9 - Evandro Laporte Anoral

10 - Itamil Ribeiro Simeão

11 - Enio Vieira da Silva

12 - Gerson Luciano

13 - Gener Eliziário da Silva

14 - Murilo Gouveia

15 - Laudomiro Capatto

b) Caso Monte Carmelo

16 - Carlos Roberto Campos

17 - José Tomás de Alcântara

18 - Luiz Carlos de Souza

19 - José Carlos de Oliveira

20 - Júlio César de Oliveira

c) Caso da penitenciária de Governador Valadares

21 - Aloísio Batista Gusmão Padilha

22 - Fernando Henriques Pinto

23 - Vanderlan de Olivera Alves

24 - Vânio Roberto Gonçalves

25 - Manuel Santana

d) Caso dos irmãos Santiago

26 - Felismino Henriques Neto

27 - Juarez Souto

28 - João de Deus Dias Neto

29 - Paulo Cesar Santiago

30 - Fernando Macedo

31 - Jacinto Paulo Pereira Faustino

32 - Maria Cristina Santiago

33 - Luiz Francisco Santiago

e) Outras apurações em Montes Claros

34 - Frederico Lopes - Fred Foca

35 - Maria Aparecida Queirós - Cidinha Coca-Cola

f) Caso do estacionamento do supermercado em Belo Horizonte

36 - Juliana da Silveira

37 - Sebastião Luiz Sobrinho

g) Caso Iturama

38 - Hassan Youssef Rahal

39 - Francisco Marco Barbosa

40 - Cícero de Souza Medeiros Júnior

41 - José Jerônimo Camilo

h) Caso Varela

42 - Raimundo de Souza Argolo

43 - Altair Carlos Vieira

44 - Paulo César Argolo

i) Caso Schaeffer

45 - Detetive Almir dos Santos Magalhães

46 - Waldomiro Paschoal do Valle

j) Nomes que surgiram em outras apurações

47 - Cesarino Miguel Andrade Ituassu

48 - José Carlos Belilo

49 - Ronaldo Pereira

50 - Flávio de Souza

51 - Nilza Rodrigues Vicente

52 - Delegado Odmar Alves

53 - Promotora Sandra Furlan

A Comissão solicita ao Ministério Público e à Polícia Federal que dê prosseguimento às investigações, com a finalidade de apurar as ligações entre o Prefeito Geraldo Marques da Silva e a traficante Marivan Rúbia da Paz.

Propomos ainda que, dados os depoimentos prestados sob compromisso perante esta CPI, depoimentos e documentos que comprovam a utilização de laranjas por parte de empresas do grupo de propriedade do Deputado Federal Lael Varella, a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais encaminhe ao Ministério Público Federal e à Presidência da Câmara dos Deputados este relatório, para apurar as responsabilidades devidas e tomar as providências cabíveis.

No que respeita ao envio do relatório à Presidência da Câmara Federal, propomos que igual tratamento seja dado ao caso do Deputado Federal Mauro Lopes.

Visto que o Deputado Estadual Arlen Santiago procurou deliberadamente opor obstáculos aos trabalhos desta Comissão e, ainda, que as investigações relativas às empresas de seus familiares e aos respectivos "laranjas" permanecem como necessárias para a apuração da verdade, requeremos à Mesa da Assembléia que dê início ao processo previsto no art. 53 do Regimento Interno, para que, após ser oferecida ampla oportunidade de defesa ao parlamentar, esta Casa delibere pela conveniência ou não da perda do mandato determinada por procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

A CPI, considerando que o inquérito sobre a evasão de Fernandinho Beiramar das instalações do DEOESP continua em aberto, indica à Secretaria da Segurança Pública a necessidade de reinvestigar o caso, recomendando à Pasta que tome as providências necessárias para a reabertura das apurações.

7.2.4 - Da continuidade do trabalho

Como já se observou, o fato de a CPI, como comissão temporária, ter prazo certo para terminar seus trabalhos impõe sérios limites à sua atuação, os quais se fazem sentir com mais força diante da gravidade e extensão do problema que nos foi determinado investigar.

Por isso, propomos que a Assembléia Legislativa de Minas Gerais coordene iniciativas com o objetivo de se constituir um grupo de trabalho multiinstitucional, integrado por representantes dos três Poderes, do Ministério Público, da Ordem dos

Advogados do Brasil e da sociedade civil e por profissionais dotados de notório conhecimento ou especialização em temas relacionados ao objeto desta Comissão, para acompanhar a implementação das medidas apresentadas neste relatório, bem como para elaborar anteprojeto de lei contendo proposta de política estadual de entorpecentes e de combate ao narcotráfico.

O grupo deverá ter ainda a missão de estimular a instalação de um fórum permanente de debates sobre a questão do narcotráfico. A CPI do Narcotráfico apóia a criação de uma CPI do Crime Organizado no Estado, cujo requerimento já reúne o número de assinaturas regimentalmente suficientes. Propõe também, a exemplo da CPI do Narcotráfico da Câmara Federal, a criação, nesta Assembléia, de uma Comissão Permanente de Combate ao Crime Organizado.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Rogério Correia, relator.

8 - Anexo

Projeto de Lei nº /2000

Dispõe sobre as operações de compra de aparelho de telefonia celular móvel habilitado do tipo pré-pago e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O comprador de aparelho de telefonia celular móvel do tipo pré-pago, habilitado pela operadora dos serviços no Estado, será, obrigatoriamente, cadastrado pelo fornecedor, nos termos desta lei.

Art. 2º - O cadastramento de que trata o art. 1º será feito por ocasião da aquisição do aparelho de telefonia celular móvel do tipo pré-pago, “celular card” ou similar, e consistirá em registro detalhado, contendo, no mínimo, os seguintes dados relativos ao comprador:

I - nome completo, data de nascimento, sexo, filiação e nacionalidade;

II - profissão e local de trabalho;

III - número do documento de identidade;

IV - número de inscrição no CPF;

V - endereços residencial e comercial.

Parágrafo único - Os dados a que se refere este artigo serão registrados e arquivados juntamente com cópias dos comprovantes de aquisição do aparelho.

Art. 3º - O fornecedor se responsabilizará por todas as informações constantes no cadastro de que trata o art. 2º.

Parágrafo único - Verificando-se caso de ausência de registro ou sua apresentação ou manutenção de forma incompleta, obscura, inadequada, adulterada, fraudulenta ou

tendente a dificultar a identificação do consumidor, a autoridade responsável realizará os seguintes procedimentos:

I - autuação do fornecedor;

II - imposição de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

III - remessa de cópia dos autos à autoridade policial responsável e ao Ministério Público para as providências cabíveis;

IV - interdição do estabelecimento, no caso de reincidência.

Art. 4º - O fornecedor a que se refere o art. 3º encaminhará, mensalmente, à operadora dos serviços de telefonia celular móvel a que for vinculado relação dos registros efetuados no mês, mantendo cópia desses registros em seus arquivos.

Parágrafo único - A operadora consolidará todos os registros recebidos em cadastro único.

Art. 5º - Os cadastros a que se refere esta lei ficarão à disposição do poder público pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data da aquisição do aparelho.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, dezembro de 2000.

CPI do Narcotráfico

Justificação: A medida que ora se pretende acrescentar ao ordenamento jurídico estadual se deve à conclusão, obtida por esta CPI, de que o uso abusivo, por narcotraficantes, de aparelhos de telefonia celular do tipo pré-pago tem sido um instrumento facilitador de suas ações criminosas.

Com efeito, hoje se adquire um aparelho “celular card” com absoluta garantia de sigilo quanto a seu proprietário. Ora, telefonia é um serviço de natureza pública, prestado por terceiros, mas sob regulação do poder público, sendo de todo razoável e cabível a exigência de identificação daqueles que detêm a posse desses aparelhos.

Trata-se, pois, de uma relação de consumo que deve ser mais bem disciplinada, no intuito de beneficiar a segurança da sociedade e do próprio consumidor, eis que, havendo o registro, o consumidor honesto terá uma garantia a mais acerca da relação mantida com o fornecedor.

A matéria insere-se na órbita da competência da legislação estadual, conforme o disposto nos arts. 5º, XXXII, e 24, V e VIII, além do previsto no art. 144, da Constituição da República.

A proposição apresenta medida simples, de baixíssimo custo, que trará para a sociedade contrapartida valiosíssima, na forma do aperfeiçoamento das relações de consumo e do combate ao narcotráfico. Basta lembrar que, no período em que esteve foragido, o Juiz Nicolau dos Santos Neto, o Lalau, utilizou-se dessa modalidade de

telefonía para se comunicar com seus familiares, tramando, por essa via, atos de transferência ilícita de dinheiro e bens.

Como se vê, a proposta em tela é oportuna e coerente com o espírito que norteou os trabalhos desta CPI, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publique-se para os fins do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.